



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2016

DESTINATÁRIO: Reitora *Pro Tempore* do IFAC.

PROCESSO: 23244.000319/2016-43

UNIDADE AUDITADA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ÁREA AUDITADA: Carga Horária dos Docentes do IFAC.

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO	1
2. ESCOPO DO TRABALHO	1
3. LEGISLAÇÃO APLICADA.....	4
4. DADOS DAS AMOSTRAS.....	5
5. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	9
6. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS.....	54
7. CONCLUSÃO.....	55
8. ENCAMINHAMENTO.....	57

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório foi desenvolvido em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 2016-003 e em conformidade ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016, tendo sido executado pela Auditora Flávia Braga da Silva, com a supervisão do Auditor Chefe, Francisco Richelly Florêncio da Silva.

Este Relatório apresenta as conclusões de auditoria referentes à **carga horária dos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC)**. Organiza-se em partes, de forma sistemática, a fim de objetivar a leitura.

2. ESCOPO DO TRABALHO

O objeto da presente auditoria foi analisar os procedimentos que visem o controle e monitoramento da carga horária dos docentes do IFAC, nos exercícios de 2013 a 2015, no que diz respeito ao cumprimento da legislação pertinente, bem como a adoção de controles internos, especificamente a sua eficácia e confiabilidade.

 1 de 57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Este trabalho de auditoria, no que tange a análise de risco, visou à verificação da existência de procedimentos adotados pelos setores responsáveis relativos ao registro, acompanhamento e controle das folhas de frequência para cumprimento da carga horária dos docentes, bem como examinar as ocorrências que ensejam ou não descontos do pagamento dos docentes, além de examinar a compatibilidade da jornada de trabalho de docente no Instituto Federal e docência em programas, e, por fim, constatar impropriedades e/ou irregularidades nas rotinas pertinentes à área visando corrigi-las e evitar reincidência.

O Instituto Federal possui, atualmente, 317 (trezentos e dezessete) docentes¹, sendo que foram desconsiderados para fins deste trabalho de auditoria, os 28 (vinte e oito) docentes que se encontram em processo de afastamento, outros 2 (dois) estão cedidos para outro órgão público, 2 (dois) inativos e 2 (dois) em exercício provisório. Além dos que possuem cargo de Direção de Reitor (CD1), Pró-Reitor e Diretor Geral de Câmpus (CD2), por serem dispensados das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o suprimento da vaga nos moldes previstos na Lei nº. 8.745/93. Por fim, os professores substitutos nos quais totalizam 15 (quinze) que também não foram levados em consideração para fins desta atividade de auditoria. Em síntese, a amostra para análise foi levado em consideração à totalidade de 260 (duzentos sessenta e dois) docentes.

Como escopo do trabalho, foram selecionados para análise os PIT's (Plano Individual de Trabalho) de 26 (vinte e seis) docentes que contabilizaram aproximadamente 10% (dez por cento) dos docentes nos quais podem ser considerados para fins da auditoria de carga horária, durante o exercício de 2013 a 2015, sendo utilizada uma amostra seguindo os seguintes parâmetros:

Lotação do Docente	Número total de docentes	Número de docentes para amostra	Percentual da amostra por Campi	Percentual da amostra pelo total dos docentes
Câmpus Rio Branco	77	8	10,38%	3,07%
Câmpus Baixada do Sol	42	4	9,52%	1,53%
Câmpus Cruzeiro do Sul	50	5	10%	1,92%
Câmpus Sena Madureira	32	3	9,37%	1,15%
Câmpus Xapuri	44	4	9,09%	1,53%
Câmpus Tarauacá	15	2	13,33%	0,76%
TOTAL	260	26	10%	10%

Tabela 1: Percentual dos docentes para amostra

Dentre a seleção realizada para amostra dos docentes de cada campi, foi levado em consideração a jornada de trabalho (20h, 40h e 40hDE) e se exercem função, tudo em busca de maior diversidade das possibilidades de administração da carga horária dos docentes.

Para obtenção das informações necessárias à realização deste trabalho foi utilizada a técnica de coleta e análise documental com a análise de Plano Individual de Trabalho (PIT)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

dos docentes, análise dos diários de classe dos docentes, verificação de informações contidas nos Boletins de Serviço do IFAC (consulta no site <http://www.ifac.edu.br/>), verificação de informações sobre os docentes do IFAC (consulta no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/>), além de outras informações documentais enviadas pelos diversos setores do IFAC.

A execução da auditoria foi prevista para o período compreendido entre os dias 01/02/2016 a 01/04/2016, no qual houve o atraso na conclusão dos trabalhos devido a diversos fatores, como a grande quantidade de documentos a serem analisados, demora da prestação das informações e prorrogações de prazo dos setores responsáveis pelas informações.

É pertinente informar que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Por fim, os trabalhos foram realizados em observância à Resolução nº. 001/2015 – CONSU/IFAC que dispõe sobre Regulamentação da Carga Horária Docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Em razão disso, não seria possível analisar os PITs dos docentes referentes ao período de 2013 e 2014, por falta de regulamentação pertinente por existir uma lacuna na regulamentação anteriormente a Resolução nº. 001/2015 – CONSU/IFAC.

Tipo de Relatório	Final
Nº/Ano de Emissão do Relatório	01/2016
Tipo de Auditoria	Conformidade e operacional
Nº da Atividade no PAINT/Ação	05/Carga Horária dos Docentes do IFAC
Área/Unidade Auditada	Reitoria e Campi do IFAC
Objetivo	Verificar os procedimentos existentes, bem como a adoção de controles internos, em razão da sua eficácia e confiabilidade, a fim de identificar o cumprimento das normas aplicáveis à carga horária dos docentes do IFAC.
Objeto	Carga Horária dos Docentes
Amostra	8 (oito) docentes do Câmpus Rio Branco; 5 (cinco) docentes do Câmpus Cruzeiro do Sul; 4 (quatro) docentes do Câmpus Baixada do Sol; 4 (quatro) docentes do Câmpus Xapuri; 3 (três) docentes do Câmpus Sena Madureira; 2 (dois) Câmpus Tarauacá – totalizando 26 (vinte e seis) docentes.
Período de Avaliação	Exercício 2015 – Semestre 2015.1 e Semestre 2015.2
Critério do Trabalho	Resolução nº. 001/2015 – CONSU/IFAC;
Período de Execução	01/02/2016 a 01/06/2016

Tabela 2 – Informações Gerais sobre a Auditoria realizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

No que tange as legislações e normativos aplicáveis ao objeto desta avaliação têm-se:

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 – Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE;
- Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 – Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;
- Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013 - Altera a Lei nº 12.772, de 28 dezembro de 2012;
- Decreto 94.664, de 23 de julho de 1987 – Aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;
- Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;
- Resolução nº. 001/2015 – CONSU/IFAC - Dispõe sobre Regulamentação da Carga Horária Docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;
- Resolução nº 021/2015 – CONSU/IFAC – Dispõe sobre a alteração do organograma geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC;
- Resolução nº 140, de 27 de junho de 2013 – CONSU/IFAC – Regulamenta a Pesquisa Científica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;
- Resolução nº 195/2014 – CONSU/IFAC – Dispõe sobre alteração da Resolução nº 140 de 27.06.2013;
- Portaria Ministerial nº 475, de 26 de agosto de 1987 – Expede normas complementares para execução do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

- Portaria nº 724 de 01 de julho de 2015 – Estabelece os critérios e instrumentos para o controle e acompanhamento da frequência do corpo docente do IFAC;
- Portaria nº 892, de 01 de setembro de 2015 - Revoga a Portaria IFAC nº 724 de 1º de julho de 2015, que estabelece os critérios e instrumentos para o controle e acompanhamento da frequência do corpo docente do IFAC;

4. DADOS DAS AMOSTRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Nº	MATRICULA (SIAPE)	JORNADA TRABALHO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	PERÍODO PITs					PESQUISA	EXTENSÃO
						2013.1	2013.2	2014.1	2014.2	2015.1		
1	2038769	40H-DE	-	NAPNE	24/06/2013	-	CRB	ok	ok	ok	2015.1	2015.1
2	2212010	20H	-	CBS-DIREN	20/03/2015	-	-	-	ok	ok		
3	2040820	40H	-	CBS-DIRAI	04/07/2013	-	X	X	X	X	2015.1	
4	1784208	40H-DE	FUC-0001	CBS-COTIN	21/06/2010	CXA	CXA	ok	ok	ok	2014.1; 2014.2; 2015.1	
5	1988702	40H	-	CCZ-DIREN	10/01/2013	ok	X	ok	X	ok		2015.1 2015.2
6	1986677	20H	-	CCZ-DIREN	04/01/2013	ok	X	ok	X	ok		
7	1794739	40H-DE	FG-0001	CCZ-DIRGE	21/06/2010	ok	X	ok	ok	ok	2013.1 2014.1 2014.2 2015.1 2015.2	2014.2 2015.1 2015.2
8	2079063	40H-DE	FUC-0001	CCZ-COLCN	08/01/2014	-	-	ok	X	ok		
9	1794703	40H-DE	-	CCZ-DIREN	17/06/2010	X	X	X	X	ok		2015.2
10	1937548	40H-DE	CD-0004	DIROI	19/04/2012	X	X	X	ok	ok		
11	2026642	40H-DE	FG-0001	CRB-COEST	13/05/2013	-	X	ok	ok	ok	2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2	2014.2; 2015.1; 2015.2
12	1908184	40H-DE	FUC-0001	CRB-COSBI	12/12/2011	ok	ok	ok	ok	ok	2014.2; 2015.1; 2015.2	
13	1794753	40H-DE	-	CRB-DIREN	21/06/2010	X	X	X	ok	ok	2015.1;	2015.1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

14	2038572	40H-DE	-	CRB-DIREN	21/06/2013	-	X	ok	ok	ok	ok	2014.2; 2015.1; 2015.2	2015.1; 2015.2
15	1986667	40H-DE	-	CRB-DIREN	28/12/2012	X	X	ok	ok	ok	ok	2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2	2014.2; 2015.1; 2015.2
16	1643193	20H	-	CRB-DIREN	01/10/2013	-	CXA	ok	CXA	ok	ok	2015.2	2015.2
17	2092908	40H	-	CRB-DIREN	17/02/2014	-	-	ok	ok	ok	ok	2014.2; 2015.1; 2015.2	2014.2; 2015.1; 2015.2
18	1872115	40H-DE	FUC-0001	CSM-COTIC	02/06/2011	ok	ok	ok	ok	ok	ok	2013.1; 2013.2; 2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2	
19	2086745	40H-DE	-	CSM-DIREN	05/02/2014	-	-	ok	ok	ok	ok	2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2	2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2
20	2013882	40H-DE	-	CSM-DIREN	22/03/2013	X	X	X	X	ok	ok	2015.1; 2015.2	2015.2
21	2017660	40H-DE	FUC-0001	CTC-COPOG	07/04/2014	-	-	X	X	ok	ok		
22	2217907	40H-DE	-	CTC-DIREN	06/04/2015	-	-	-	-	ok	ok		2015.2
23	2211617	20H	-	CXA-DIREN	23/03/2015	-	-	-	-	ok	ok		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

24	2013876	40H	-	CXA-DIREN	27/03/2013	ok	dout.	ok	ok	ok	Afastamento do	2013.1; 2014.1; 2015.1;	2014.1
25	1871942	40H-DE	FG-0001	CXA-COPIE	16/06/2011	ok	ok	ok	ok	ok	ok	2013.2; 2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2	2015.1; 2015.2
26	1378994	40H-DE	-	CXA-DIREN	10/04/2014	-	-	ok	ok	ok	ok	2014.1; 2014.2; 2015.1; 2015.2	2014.1; 2015.1; 2015.2

Tabela 3 – Dados das amostras em análise

Por fim, relata-se a seguir as constatações para as quais foram apresentadas as recomendações necessárias, com o intuito de contribuir para o aprimoramento dos controles internos administrativos dos setores responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

5. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

A tabela abaixo elenca os PITs analisados nesta auditoria e em seguida são apresentadas às constatações identificadas e as respectivas recomendações.

Nº	MATRÍCULA (SIAPE)	JORNADA TRABALHO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO
1	2038769	40H-DE	-	NAPNE	24/06/2013
2	2212010	20H	-	CBS-DIREN	20/03/2015
3	2040820	40H	-	CBS-DIRAI	04/07/2013
4	1784208	40H-DE	FUC-0001	CBS-COTIN	21/06/2010
5	1988702	40H	-	CCZ-DIREN	10/01/2013
6	1986677	20H	-	CCZ-DIREN	04/01/2013
7	1794739	40H-DE	FG-0001	CCZ-DIRGE	21/06/2010
8	2079063	40H-DE	FUC-0001	CCZ-COLCN	08/01/2014
9	1794703	40H-DE	-	CCZ-DIREN	17/06/2010
10	1937548	40H-DE	CD-0004	DIROI	19/04/2012
11	2026642	40H-DE	FG-0001	CRB-COEST	13/05/2013
12	1908184	40H-DE	FUC-0001	CRB-COSBI	12/12/2011
13	1794753	40H-DE	-	CRB-DIREN	21/06/2010
14	2038572	40H-DE	-	CRB-DIREN	21/06/2013
15	1986667	40H-DE	-	CRB-DIREN	28/12/2012
16	1643193	20H	-	CRB-DIREN	01/10/2013
17	2092908	40H	-	CRB-DIREN	17/02/2014
18	1872115	40H-DE	FUC-0001	CSM-COTIC	02/06/2011
19	2086745	40H-DE	-	CSM-DIREN	05/02/2014
20	2013882	40H-DE	-	CSM-DIREN	22/03/2013
21	2017660	40H-DE	FUC-0001	CTC-COPOG	07/04/2014
22	2217907	40H-DE	-	CTC-DIREN	06/04/2015
23	2211617	20H	-	CXA-DIREN	23/03/2015
24	2013876	40H	-	CXA-DIREN	27/03/2013
25	1871942	40H-DE	FG-0001	CXA-COPIE	16/06/2011
26	1378994	40H-DE	-	CXA-DIREN	10/04/2014

Tabela 4 – Informações dos docentes da amostra

Antes de passar a análise das constatações, cabe esclarecer que todas as constatações foram agrupadas por setores do IFAC, sendo enviado a cada um deles cópia do Relatório Preliminar com as constatações em **11/04/2016**, com prazo para manifestação até **02/05/2016** (22 dias), tendo sido feita reiteração para a apresentação de manifestação por parte de alguns setores em **05/05/2016**, com prazo para resposta até **13/05/2016**, conforme tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

SETOR	1ª SOLICITAÇÃO 11/04/2016	SOLICITAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	
			SIM	NÃO
PROEN	SA nº 2016-001-22		X	
PROIN	SA nº 2016-001-23		X	
PROEX	SA nº 2016-001-24	MEMO nº 047/2016	X	
Campus Rio Branco	SA nº 2016-001-25		X	
Campus Baixada do Sol	SA nº 2016-001-26		X	
Campus Cruzeiro do Sul	SA nº 2016-001-27		X	
Campus Sena Madureira	SA nº 2016-001-28		X	
Campus Xapuri	SA nº 2016-001-29		X	
Campus Tarauacá	SA nº 2016-001-30		X	

Tabela 5 – Informações sobre a manifestação dos setores do IFAC sobre as constatações

Juntamente com as informações da DIREN dos Câmpus, foi apresentado a AUDIN informações dos docentes que foram selecionados na amostra, apesar de ser recomendado que as solicitações de auditoria fossem encaminhadas ao setor responsável pelo controle da carga horária dos docentes e em momento nenhum a AUDIN solicitou informações diretamente aos docentes, pois tais informações solicitadas em auditoria deveriam ser respondidas pelos setores responsáveis pelo controle da carga horária dos docentes em cada Câmpus.

CONSTATAÇÃO 001 – Não foi possível identificar, no “Formulário de PIT”, o cumprimento dos intervalos interjornadas e intrajornadas, conforme estabelecido no art. 7º da Resolução 001/2015.

Constatações:

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus
1794739	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul
2079063	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul
1794703	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul
1988702	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul
1986677	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul

Tabela 6 - PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Cruzeiro do Sul: a Diretoria de Ensino do Câmpus informou que “em relação a esta constatação esclarecemos que o formulário PIT é um instrumento elaborado para organizar o Plano Individual de Trabalho de cada docente. Nele, não foi pensado um espaço para organizar os horários dos docentes em cada curso que trabalham. Mesmo porque a elaboração dos horários não é feita pelo próprio docente, mas pela equipe técnica da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada câmpus. De qualquer modo, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

que não restem dúvidas de que os interstícios da jornada de trabalho dos docentes auditados estão em conformidade com a legislação vigente.”

Além dessas informações, o Câmpus apresentou como documentos comprobatórios os horários de aulas dos docentes em 2015.1 e 2015.2.

Constatações:

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus
19375484	2015-1 e 2015-2	Rio Branco
1908184	2015-1 e 2015-2	Rio Branco
2038572	2015-1 e 2015-2	Rio Branco
1643193	2015-1 e 2015-2	Rio Branco
1986667	2015-1 e 2015-2	Rio Branco
1974753	2015-1 e 2015-2	Rio Branco
2092908	2015-1 e 2015-2	Rio Branco
2026642	2015-1 e 2015-2	Rio Branco

Tabela 7 - PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: a Diretoria de Ensino do Câmpus informou que “os docentes preencheram o PIT de acordo com o formulário anexo III da Resolução ° 001/2015 – CONSU/IFAC, o qual não deixa claro os intervalos interjornadas e intrajornadas. Para constar essas informações deverá ser repesando outro instrumento que contempla as informações necessárias.”

Em relação ao SIAPE Nº 190818 – DE, a DIREN do Câmpus informou que “de acordo com os PITs analisados, as disciplinas, em regra são ministradas apenas no Curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, cujo funcionamento se dá no período vespertino e noturno. Nesse sentido, não haveria como ocorrer violação de interjornadas, visto que as aulas ministradas nos semestres de 2015.1 e 2015.2 ocorreram somente no período noturno. Quanto ao cumprimento das 2h previstas para as intrajornadas pretendo corrigir a falha eventual que tenha cometido.”

Constatações:

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus
20867451	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira
2013882	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira
2040820	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira
1872115	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira

Tabela 8 - PITs sob análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação do Câmpus Sena Madureira: a Diretoria de Ensino do Câmpus informou que “devido aos recorrentes atrasos nas contratações de docentes (substitutos e/ou efetivos), os horários tiveram que ser reformulados em todos os cursos, havendo certa sobrecarga de aulas em um curto espaço de tempo, descumprindo assim o referido artigo.”

Constatações:

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus
2211617	2015-1 e 2015-2	Xapuri
2013876	2015-1	Xapuri
1378994	2015-1 e 2015-2	Xapuri
1871942	2015-1 e 2015-2	Xapuri

Tabela 9 - PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Xapuri: a Diretoria de Ensino do Câmpus alegou que “o Formulário PIT não apresenta, em seu corpo, campo ou item que trate da especificação de intervalos interjornadas e intrajornadas, o que subentende a ausência da necessidade deste.” Informaram ainda que: “de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2015/PROEN em seu art. 2: ‘O formulário de preenchimento não poderá ser alterado, sob nenhuma hipótese, salvo deliberação do Conselho Superior, sendo utilizado o modelo do Anexo III, da Resolução 001/2015.’”

Neste sentido, o docente, cujo SIAPE é o 2211617, apresentou as seguintes alegações: “Conforme Instrução Normativa nº 01 de 2015, o relatório referente ao preenchimento no Plano Individual de Trabalho (Anexo I da Instrução mencionada acima) não possui campo disponível para fins de discriminação de jornada de trabalho objetivando identificar os intervalos interjornadas e intrajornada, a mesma instrução normativa preceitua que o formulário de preenchimento não poderá ser alterado sob nenhuma hipótese.”

Por fim, o docente, cujo SIAPE é o 1871942, por meio da “Resposta Auditoria nº 2015-001-29” de 11/04/2016, apresentou as seguintes alegações: “Prezado auditor, eu, enquanto servidor, preencho formulários disponibilizados pela instituição. O formulário do PIT não tem nenhum campo que está disponível para o preenchimento de intervalos inter e intrajornadas. Portanto, essa responsabilidade é da instituição verificar seus regulamentos e formulários.

Constatação:

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus
2217907	2015-1 e 2015-2	Tarauacá

Tabela 10 - PITs sob análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação do Câmpus Tarauacá: A diretoria de ensino do Câmpus alegou que: “o servidor solicitou a direção do campus que seus horários fossem ajustados conforme suas necessidades e atividades desenvolvidas. Naquele momento não foi identificado nenhum prejuízo para ambas às partes, sendo atendido o pedido do mesmo com os horários intrajornada alternado.”

Constatação:

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus
2017660	2015-1 e 2015-2	Tarauacá

Tabela 11 - PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Tarauacá: A diretoria de ensino do Câmpus informou que: “de acordo com a Portaria nº 297, de 30 de março de 2015, o servidor possui horário especial de estudante, conforme solicitação do mesmo, com redução de até 20% de sua carga horária. Dada a realidade do servidor e a autorização através da portaria, o mesmo, por iniciativa própria para conseguir cumprir com suas obrigações, conforme horário proposto a PROGP na solicitação de horário especial, sugeriu o horário em que os intervalos inter e intrajornadas sofreram alterações.”

Constatação:

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus
2212010	2015-1 e 2015-2	Baixada do Sol
1784208	2015-1 e 2015-2	Baixada do Sol
2038769	2015-1	Baixada do Sol

Tabela 12 – Situações encontradas nos PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Baixada do Sol: A diretoria do Câmpus alegou que “quanto aos docentes portadores do SIAPE nº 2212010, 2038769 e 1784208, o formulário de Plano Individual de Trabalho não possibilita a previsão do controle de interjornadas e intrajornada. Ainda de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2015 PROEN, o art. 2º ‘o formulário de preenchimento não poderá ser alterado, sob nenhuma hipótese, salvo deliberação do Conselho Superior, sendo utilizado o modelo do Anexo III da Resolução 001/2015’”.

Análise da Auditoria Interna:

A Resolução nº 001/2015 estabelece em seu art. 7º que “o horário de expediente do docente deverá estar de acordo com os horários de funcionamento da sua unidade de lotação, respeitando-se o intervalo de 11 (onze) horas para interjornadas e, de 02 (duas) horas para intrajornada, legalmente previstos.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

A priori analisamos o documento chamado PIT (Plano Individual de Trabalho) dos docentes, documento este que discrimina as atividades realizadas pelo docente em cada semestre.

Neste documento não há um campo específico para que o docente discrimine os horários de suas aulas para que possa haver comprovação dos intervalos interjornadas e intrajornadas mínimas exigidas na legislação.

Entretanto, foi possível identificar o cumprimento destes intervalos mínimos exigidos no art. 7º da Resolução nº 001/2015 por meio de outros documentos comprobatórios, como a tabela dos horários de aulas apresentado pelo Câmpus Cruzeiro do Sul.

Sendo assim, tal exigência legal foi cumprida. Porém, sugerimos que, se possível, as exigências legais estabelecidas na Resolução nº 001/2015 sejam afixadas em um único documento, pois assim facilitará o trabalho de controle do cumprimento da norma e com isso os trabalhos de fiscalização e averiguação realizadas pelos servidores das Diretorias de Ensino de cada Câmpus, bem como da Pró-Reitoria de Ensino sejam eficientes e céleres para com as informações apresentadas pelos docentes sobre suas atividades realizadas no âmbito deste Instituto Federal.

RECOMENDAÇÃO 01:

- A) Que, se possível, haja alteração na Resolução nº 001/2015 – CONSU/IFAC para que passe a constar, no formulário em anexo do Plano Individual de Trabalho semestral, as informações sobre o cumprimento dos horários mínimos de interjornadas e intrajornadas exigidas na norma;

CONSTATAÇÃO 002 – Não cumprimento do art. 10, §3º, no que diz respeito à publicação da carga horária de cada docente no Boletim de Serviço do IFAC

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
17947391	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
2079063	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1794703	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

1988702	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1986677	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.

Tabela 13 – Situações encontradas nos PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Cruzeiro do Sul: O Câmpus informou que “como foi diagnosticado pela equipe de auditoria, nenhum dos PITs auditados foi publicado no Boletim de Serviço do IFAC, bem como nenhum dos demais PITs deste campus ou de qualquer outro. Há que se verificar que a publicação de PITs completo, com a média de 4 páginas cada dos cerca de 300 docentes que temos no instituto ficaria um tanto ‘pesada’. Por esta razão, a Pró-Reitoria de Ensino concordou com a sugestão da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão deste *campus* de fazer um quadro-resumo dos PITs de cada campus para tal publicação. O prazo desta solicitação não foi expirado ainda e estamos em fase de conclusão deste trabalho.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
019375484	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1908184	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
2038572	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1643193	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1986667	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1974753	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
2092908	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
2026642	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.

Tabela 14 - Situações encontradas nos PITs sob análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação do Câmpus Rio Branco: O Câmpus informou que: “a direção de ensino está aguardando a entrega de todos os formulários corrigidos para serem publicados, fato que até momento ainda não foi sanado.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
20867451	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
2013882	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
2040820	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1872115	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.

Tabela 15 - Situações encontradas nos PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Sena Madureira: A diretoria de ensino do câmpus informou que: “Os Planos Individuais de Trabalho do Câmpus Sena Madureira foram devidamente encaminhados para a Pró-Reitoria de Ensino para posterior publicação. Portanto, a publicação dos referidos documentos fica sob a responsabilidade da PROEN.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2211617	2015-1 e 2015-2	Xapuri	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
2013876	2015-1	Xapuri	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1378994	2015-1 e 2015-2	Xapuri	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1871942	2015-1 e 2015-2	Xapuri	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.

Tabela 16 - Situações encontradas nos PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Xapuri: A diretoria de ensino do câmpus alegou que: “De acordo com a Instrução Normativa 001/2015, temos em seu art. 5º: ‘Para publicação no Boletim de Serviço, os PITs devem ser encaminhados em meio digital, à Pró-Reitoria de Ensino, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento. No local da assinatura deve constar a informação: §1º Cada campus deve encaminhar todos os PITs em uma única remessa. Salvo os que não forem entregues no prazo; §2º Os PITs serão publicados em Boletim Extraordinário.’ Desse modo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

entendemos que, para publicizar estes documentos (PITs), o trâmite acima descrito se dá na ordem: recebimento e avaliação da Direção de Ensino (DIREN), encaminhamento dos mesmos à Pró-Reitoria de Ensino em meio digital pela DIREN, publicação no Boletim de Serviço pela PROEN.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2217907	2015-1 e 2015-2	Tarauacá	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1017660	2015-1 e 2015-2	Tarauacá	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.

Tabela 17 - Situações encontradas nos PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Tarauacá: A diretoria de ensino do câmpus alegou que: “Considerando a implantação dos cursos regulares, o quadro de servidores reduzido e novos no serviço público, não nos atentamos para a necessidade de publicação dos PIT conforme a resolução 001/2015 que também entrou em vigor no mesmo ano.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2212010	2015-1 e 2015-2	Baixada do Sol	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
1784208	2015-1 e 2015-2	Baixada do Sol	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.
2038769	2015-1	Baixada do Sol	Não constam os PITs 2015.1 e 2015.2, nos Boletins de Serviço publicados no ano de 2015 no site do IFAC.

Tabela 18 - - Situações encontradas nos PITs sob análise

Manifestação da Baixada do Sol: A diretoria de ensino do câmpus informou que: “Tendo em vista a implantação da Resolução nº 001/2015 CONSU/IFAC e a Instrução Normativa 01/2015/PROEN, que ‘Orienta a composição, preenchimento, validação, publicação e acompanhamento do Plano Individual de Trabalho – PIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre’. Considerando que os documentos supracitados estão em discordância no que trata de prazo e responsabilidade da publicização do PIT, conforme IN nº 01/2015 PROEN art. 10 ‘para publicação no Boletim de Serviço, os PITs devem ser encaminhados em meio digital, à Pró Reitoria de Ensino, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento, constando no local da assinatura deve a informação: *original assinado*’.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Informamos que foi encaminhado os PITs dos docentes portadores do SIAPE nº 2212010, 2038769 e 1784208 para PROEN referente ao semestre de 2015.1. Ainda, devido o Campus se encontrar em greve no início do semestre letivo de 2015.2, não foi possível encaminhar os PITs em tempo hábil conforme regulamento, ocorrendo assim um atraso no semestre letivo de 4 meses”.

Análise da Auditoria Interna:

A Resolução nº 001/2015 – CONSU/IFAC estabelece no **Art. 10, §3º** que:

“Caberá a Diretoria de Ensino publicizar a carga horária referente a ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão e representação institucional de cada docente, no Boletim de Serviço, após o prazo de 15 (quinze) dias do prazo final da entrega do PIT, ou de sua atualização.”

A atividade administrativa é influenciada e subordinada pelos princípios descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

O princípio da legalidade possui fundamento constitucional, também, no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e afirma que: “*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*”. Desse modo, observa-se que o administrador público deve fazer exatamente o que a lei exige, não podendo inovar.

No que concerne acerca do princípio da publicidade, todos os atos da administração pública devem ser públicos, ou seja, a administração pública deverá publicar os seus atos, para garantir a transparência e produzir seus efeitos jurídicos.

Neste sentido, a resolução em questão estabelece regras de publicidade da carga horária dos docentes do Instituto Federal, sendo assim as Diretorias de Ensino de cada Câmpus devem observar tais regras.

O Câmpus Cruzeiro do Sul, conforme alegações acima, sugeriu a publicação de um quadro resumo para preencher as exigências da norma. Porém, é necessário observar os requisitos mínimos que devem constar nesta planilha, como “a carga horária referente a ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão e representação institucional de cada docente”, no qual a legislação exige.

Por fim, constatou-se que os sistemas gerenciais do IFAC não permitem identificar a carga horária, local e as atividades desenvolvidas pelos docentes como instrumento de transparência e controle social, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no art. 7º do Decreto nº 7.724/2012. Não há, no sítio do IFAC, um link com informações individualizadas e sistematizadas sobre seus docentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

RECOMENDAÇÃO 02:

- A) Que seja observado às determinações estabelecidas pela Resolução nº 001/2015, em destaque do art. 10, §3º que diz respeito à publicidade da carga horária dos docentes no Boletim de Serviço;
- B) Verifique a possibilidade/viabilidade de se criar uma intranet com as informações de interesse interno da Entidade.

CONSTATAÇÃO 003 – Não consta, no PIT, a previsão de horário para atendimento ao aluno

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
019375484	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não há previsão de atendimento ao aluno.

Tabela 19 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: A diretoria de ensino do Câmpus alegou que este docente reformulou o PIT.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1908184	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Não há previsão de atendimento ao aluno.

Tabela 20 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: O docente da amostra desta auditoria informou, por meio de ofício encaminhado juntamente com o memorando da diretoria de ensino do câmpus, que: “Embora tal obrigação não esteja prevista nos referidos PITs, sempre dedico tempo atendimento do discente durante minhas jornadas de trabalho, salvo os dias que estou atrelado a outras atividades do IFAC que demandam urgência na execução. Tal Obrigação será incluída em futuros PITs.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1643193	2015-2	Rio Branco	Não há previsão de atendimento ao aluno.

Tabela 21 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: O docente da amostra desta auditoria informou, por meio de ofício encaminhado juntamente com o memorando da diretoria de ensino do câmpus, que: “Embora tal obrigação não esteja prevista no referido PIT, sempre dedico tempo para atendimento de discentes, por meio, inclusive, de mídias sociais (a exemplo de Facebook e WhatsApp). Tal obrigação será incluída em futuros PITs.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1974753	2015-2	Rio Branco	Não há previsão de atendimento ao aluno.

Tabela 22 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: A diretoria de ensino do câmpus informou que: “O PIT foi reformulado, docente alega desconhecimento do preenchimento do PIT.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2211617	2015-2	Xapuri	Não há previsão de atendimento ao aluno (possivelmente porque ultrapassou a carga horária máxima semanal)
2013876	2015-1	Xapuri	Não há previsão de atendimento ao aluno (possivelmente porque não possui aulas durante o semestre)

Tabela 23 - Situações encontradas nos PITs sob análise

Manifestação do Câmpus Xapuri: A diretoria de ensino do câmpus esclareceu que: “de acordo com os levantamentos realizados por esta DIREN, segue a situação verificada de cada docente:

- SIAPE 2013876: a docente encontrava-se de atestado médico entre os períodos de 09/03/2015 à 23/03/2015, 06/04/2015 à 20/04/2015, 27/04/2015 à 11/05/2015, conforme laudos e documentos comprobatórios no processo de nº 23244.003757/2015-82;
- SIAPE 2211617: o docente apresentou, em sua primeira versão do PIT, uma carga horária de 2,36h destinadas ao atendimento ao aluno. No decorrer do período e ao término das aulas previstas nestes, o professor, atendendo a uma demanda excepcional do curso integrado em Biotecnologia e técnico subsequente em Biotecnologia, conseqüentemente, turmas concludentes 4º A e 4ºB, aplicou, de maneira condensada, nos meses de novembro e dezembro, a disciplina de Inovação e Propriedade Intelectual. Desse modo, o envio do PIT analisado, é o documento já alterado, contemplando essas disciplinas.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2212010	2015-1 e 2015-2	Baixada do Sol	Não há previsão de atendimento ao aluno.

Tabela 24 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Baixada do Sol: A diretoria de ensino do câmpus esclareceu que: “Em relação ao PIT 2015.1, a docente não descreveu corretamente as atividades de Complementação de Ensino. No que diz respeito ao PIT de 2015.2, após constatação dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

equivocos quanto ao preenchimento, a docente foi orientada a reelaborar o referido PIT de acordo com o regulamento.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1017660	2015-1 e 2015-2	Tarauacá	Não há previsão de atendimento ao aluno.

Tabela 25 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Tarauacá: A diretoria do Câmpus informou que: “O servidor possuiu, durante todo o período de 2015, carga horária de disciplinas acima de 18 aulas por semana. Se o mesmo viesse a lançar no PIT todas as atividades realizadas de ensino, pesquisa e extensão o documento passaria de 40h, o que não seria adequado. Por essa razão, algumas atividades tiveram seus horários reduzidos e outros excluídos, pelo próprio servidor. Apesar deste não ter lançado no PIT suas atividades de atendimento ao aluno elas foram executadas, com acompanhamento da Assistência Estudantil, Coordenação de Curso e Direção de Ensino, tendo inclusive os horários fixos afixados e divulgados no Câmpus, contando com a participação dos alunos (...)”

Análise da Auditoria Interna:

As atividades de ensino a serem cumpridas estão descritas no art. 12 da Resolução nº 001/2015, sendo atividades de ensino: aulas, preparação didática, atendimento ao aluno e orientação de alunos. Em seus parágrafos do referido artigo conceitua-se ao que deve ser cada uma destas atividades de ensino. Destacamos, portanto, o que aduz o §4º em especial:

Art. 12 (...)

§ 4º O atendimento aos estudantes, **de caráter obrigatório**, é o momento que o docente disponibiliza para dirimir dúvidas e **deverá ocorrer nas dependências dos Câmpus, em local e horário específico e com ampla divulgação junto ao corpo discente**, correspondendo a no máximo 6 (seis) horas semanais, distribuídas de acordo com o número de turmas e/ou disciplinas. *(grifo nosso)*

Neste sentido, o fato de os docentes da amostra de auditoria alegarem o desconhecimento desta obrigatoriedade, não os eximem de tal responsabilidade. Bem como não desobriga da responsabilidade das diretorias de ensino de cada campus em fazer cumprir as exigências estabelecidas na Resolução pertinente a carga horária dos docentes, de forma a orientar seus docentes acerca do cumprimento da norma.

O fato de os docentes terem “reformulado” os PITs para preencher a lacuna pertinente a “atendimento ao aluno”, isso não comprova que esta atividade foi cumprida, apenas se está corrigindo um erro formal. Porém, o cumprimento do atendimento aos estudantes no ano de 2015 para dirimir suas dúvidas só seria plausível de comprovação com a efetiva realização da atividade em cada Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

RECOMENDAÇÃO 003:

- A) Que as diretorias de ensino de cada Câmpus, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino, estabeleçam um modelo mínimo de atendimento aos estudantes de todos os cursos disponíveis no IFAC, para o cumprimento de atendimento ao aluno em local e horário específico, fora do horário das aulas, para disponibilizar aos alunos o devido atendimento;
- B) Que as diretorias de ensino de cada Câmpus orientem os docentes, sob sua responsabilidade, em relação ao cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução nº 001/2015, destacando a obrigatoriedade do atendimento aos estudantes.

CONSTATAÇÃO 004 – Carga horária mínima de aula não cumprida

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2212010	2015-2	Baixada do Sol	Possui apenas 5h/aula por semana, enquanto o mínimo é 8h/aula.

Tabela 26 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Baixada do Sol: A diretoria de ensino do Câmpus em análise informou que: “Conforme Resolução 001/20152/CONSU/IFAC, art. 10 §2º ‘Além das atividades previstas no PIT, o professor poderá contemplar como carga horária, outras atividades que surgirem no decorrer do semestre (aulas, seminários, encontros, palestras, projetos de pesquisa e/ou extensão, dentre outras) e que não estavam previstas no referido Plano, desde que autorizadas pela Direção de Ensino’. Pelo §2º vemos que o PIT é um instrumento flexível que tem por finalidade descrever as atividades desenvolvidas pelo docente ao longo do semestre, logo o mesmo pode ser alterado a qualquer tempo, o que ocorreu no PIT da docente do SIAPE nº 2212010. Em anexo, o PIT e o Diário de Classe da disciplina de Ordenamento Jurídico Nacional, Nova Matriz dos IFs do Curso de Especialização em Gestão da EPCT.”

Análise da Auditoria Interna:

A Resolução nº 001/20152/CONSU/IFAC, em seu art. 14 estabelece que:

Art. 14 Os docentes deverão cumprir os seguintes quantitativos referentes à carga /horária semanal em aulas:

- I. GRUPO 1: mínimo de 8 horas, máximo de 10 horas;
- II. GRUPO 2: mínimo de 8 horas, máximo de 16 horas;
- III. GRUPO 3: mínimo de 8 horas, máximo de 10 horas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

IV. GRUPO 4: Os docentes contratados em Regime de trabalho 20 horas terão no mínimo 8 horas, no máximo, 10 horas. Os docentes em Regime de trabalho 40 horas terão, no mínimo 12 horas, no máximo 20 horas.

O docente cujo SIAPE é 2212010 faz parte do Grupo I, devendo ser cumprido, portanto, o mínimo de 8 horas aulas e no máximo de 10 horas. Entretanto foi constatado o cumprimento de apenas 5 horas/aula no segundo semestre de 2015.

Em contrapartida, o §3º deste mesmo art. 14 aduz que:

§ 3º Quando não houver demanda de carga horária mínima de sala de aula, caberá a Diretoria de Ensino, em comum acordo com o docente, complementar sua carga horária, com atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão e representação.

Neste sentido, se não foi possível o docente cumular 8 horas aula semanais em sala de aula, este deverá complementar sua carga horária com outras atividades descritas no Anexo da Resolução, desde que em comum acordo com a Diretoria de Ensino e conste no PIT tais informações como forma de comprovação de suas horas de trabalho.

RECOMENDAÇÃO 04

A) Que as Diretorias de Ensino de cada Câmpus observem e faça cumprir a carga horária mínima de aulas de cada docente para o fiel cumprimento da norma em vigor;

CONSTATAÇÃO 005 – Carga horária máxima de aula não cumprida.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1643193	2015-2	Rio Branco	Carga horária semanal é de 10horas e o servidor possui 13horas – PROF. 20H

Tabela 27 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: A diretoria de ensino do Câmpus em análise informou que: “Não obstante o excesso de carga horária, a jornada docente não pode ser encarada de forma estrita ou com excessiva rigidez, vez que o docente pode ter interesse em adicionar atividades de sua área de especialidade, bem como promover espécie de compensação de jornada em semana/mês/semestre futuro, o que, salvo melhor juízo, parece-me razoável, embora mereça efetivo acompanhamento para estipulação de limites aceitáveis, ou mesmo assinatura de termo de intenção para ministrar cursos (como ocorreu na situação em análise).”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Análise da Auditoria Interna:

A Resolução nº 001/20152/CONSU/IFAC, em seu art. 14 estabelece que:

Art. 14 Os docentes deverão cumprir os seguintes quantitativos referentes à carga /horária semanal em aulas:

- I. GRUPO 1: mínimo de 8 horas, máximo de 10 horas;
- II. GRUPO 2: mínimo de 8 horas, máximo de 16 horas;
- III. GRUPO 3: mínimo de 8 horas, máximo de 10 horas;
- IV. GRUPO 4: Os docentes contratados em Regime de trabalho 20 horas terão no mínimo 8 horas, no máximo, 10 horas. Os docentes em Regime de trabalho 40 horas terão, no mínimo 12 horas, no máximo 20 horas.

O docente cujo SIAPE é 1643193 faz parte do Grupo I, devendo ser cumprido, portanto, o máximo de 10 horas aulas. Entretanto foi constatado o cumprimento de 13 (treze) horas/aula no segundo semestre de 2015.

Neste sentido, recomenda-se que a Direção de Ensino de cada Câmpus observe se não está existindo uma sobrecarga de aulas em relação a determinados docentes em contrapartida a outros que estão com a carga horária reduzida.

RECOMENDAÇÃO 05:

- A) Que as Diretorias de Ensino de cada Câmpus, como setor responsável de fiscalização, observem e faça cumprir as cargas horárias de aulas exigidas na norma vigente para os docentes;

CONSTATAÇÃO 006 – Carga horária de atividade descrita no PIT ultrapassa a carga horária máxima semanal estabelecida no Anexo II da Resolução nº. 001/2015

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1872115	2015-2	Sena Madureira	Consta como atividade de complementação de Ensino: “Participação em reuniões de planejamento pedagógico/ colegiado/ conselho de classe” com a carga horária toda de 6h semanal. Porém, conforme Quadro III, do anexo II, reuniões de planejamento correspondem a 01 (uma) hora máxima semanal por turma, e o respectivo docente possui apenas 04 (quatro) turmas no respectivo semestre, sendo possível, portanto, um total de 04 (quatro) horas máxima semanais.

Tabela 28 - Situação encontrada no PIT sob análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação do Câmpus Sena Madureira: A diretoria de ensino do Câmpus em análise informou que: “(...) a Diretoria de ensino do Campus Sena Madureira já havia solicitado ao docente a revisão em seu PIT, pois o mesmo havia ultrapassado às 40 horas semanais. Em contrapartida, a Direção de Ensino sugere nova organização dos itens do PIT, corrigindo o quantitativo de horas para participação em reuniões de planejamento.”

Análise da Auditoria Interna:

A Resolução nº 001/2015 CONSU/IFAC, em seu anexo II, dispõe sobre a carga horária máxima semanal em horas de cada uma das atividades estabelecidas aos docentes do Instituto Federal.

Neste sentido, a carga horária dos docentes deve ser distribuída entre as atividades a serem realizadas de forma efetiva, pois o simples fato da Diretoria de Ensino solicitar uma “nova organização dos itens do PIT” representa apenas uma correção formal, tornando-se frágil a efetiva comprovação da carga horária realizada pelo docente.

RECOMENDAÇÃO 06:

- A) Que as diretorias de ensino, ao fiscalizar a carga horária dos docentes, verifiquem a efetiva realização das atividades descritas no PIT pelos docentes.

CONSTATAÇÃO 007 – A quantidade de aula ministrada não foi igual a quantidade da preparação didática, como aduz o artigo 14, § 1º, da Resolução nº 01/2015.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2038572	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Consta no PIT 2015.1: Carga horária das aulas 8,2h e carga horária da preparação didática de 10,2h. Consta no PIT 2015.2: Carga horária das aulas 8,1h e carga horária da preparação didática de 11,1h.

Tabela 29 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: A diretoria de ensino do Câmpus em análise informou que: “A diferença da carga horária das aulas e da preparação de aulas se dá devido as aulas práticas, onde algumas disciplinas dispõem de mais tempo para preparar e organizar visitas técnicas ou aulas práticas fora da instituição.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1908184	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Consta no PIT 2015.1: Carga horária das aulas 11,8h e carga horária da preparação didática de 8,2h.

Tabela 30 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: O docente da amostra desta auditoria informou, por meio de ofício encaminhado juntamente com o memorando da diretoria de ensino do câmpus, que: “A familiaridade com os conteúdos de uma disciplina justificaria a redução no quantitativo de horas para preparação de aulas, dessa forma optei pela utilização de um quantitativo menor. Corrigirei tal obrigação em futuros PITs.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1378994	2015-1 e 2015-2	Xapuri	Consta no PIT 2015.1: Carga horária das aulas 11,62h e carga horária da preparação didática de 8,38h. Consta no PIT 2015.2: Carga horária das aulas 11,62h e carga horária da preparação didática de 8,38h.

Tabela 31 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Xapuri: A diretoria de ensino do Câmpus em análise informou que: “não era observado a composição igualitária entre Atividades de Ensino e Preparação Didática. Destaca-se, a partir da justificativa do professor que, das sete turmas, quatro eram da mesma série.”

Por conseguinte, o docente da amostra desta auditoria informou, por meio de ofício encaminhado juntamente com o memorando da diretoria de ensino do câmpus, que: “Quanto às cargas horárias diferentes no PIT do primeiro e segundo semestres letivo do ano de 2015, os motivos são que 1) as demandas de atividades consideradas indispensáveis solicitadas pela administração local e geral do IFAC a serem desempenhadas por parte do corpo docente deste campus superavam a carga horária prevista no PIT, de modo que não foram incluídos no documento, por exemplo, a participação em comissões de organização de eventos como o CONNEPI, nem de atuação como Diretor de Modalidade e Avaliador de trabalhos apresentados na área de História e Museologia, entre várias outras; 2) foi levado em consideração o fato de que, apesar de ter 07 turmas com as quais trabalhava, a carga de trabalho ter sido um tanto atenuada por fazer planos de aula para 4 séries; 3) o preenchimento do formulário do PIT estava de acordo com o costume geral do campus anterior à publicação da Resolução da Carga Horária Docente, que teve continuidade após a publicação da referida Resolução.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Análise da Auditoria Interna: A Resolução nº 001/20152/CONSU/IFAC, em seu art. 14 §1º estabelece que:

Art. 14 (...)

§ 1º Para cada 1 (uma) aula dada deverá corresponder igual período para preparação didática.

Observa-se, portanto, que a legislação determina períodos iguais de aula e preparação didática, o que deve ser respeitado pelos docentes.

RECOMENDAÇÃO 07:

- A) Que as Diretorias de Ensino de cada Câmpus, como setor responsável de fiscalização, observem e faça cumprir as cargas horárias de aulas e correspondente período para preparação didática exigíveis na norma vigente para os docentes;

CONSTATAÇÃO 08 – Projetos de pesquisa não institucionalizados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP), e utilizados pelo docente na composição de sua carga horária.

- **Número do SIAPE: 17947391; PIT-semestre: 2015-1 e 2015-2; Câmpus: Cruzeiro do Sul:**

Situação: Consta no PIT, a informação dos seguintes projetos de pesquisa:

- “Coordenação de projeto ‘Bionomia de algumas espécies de *Anopheles (Diptera: Culicidae)* em diferentes ecótopos no município de Cruzeiro do Sul: uma abordagem de pequena escala para a epidemiologia da malária no Estado do Acre, Amazônia Ocidental.”
- “Coordenação de projeto ‘Diversidade de insetos edáficos detritívoros como bioindicadores de qualidade ambiental em estrato florestal inferior na área do IFAC – Campus Cruzeiro do Sul’”.
- “Coordenação de projeto ‘Levantamento dos insetos – chave e flutuação populacional de pragas que ocorrem na cultura da mandioca (*Manihot spp.*) na região do vale do Juruá visando o manejo integrado de pragas.’”
- “Coordenação de projeto ‘Estrutura populacional de *Mauritia flexuosa* L.f. (buriti) no município de Cruzeiro do Sul, Acre, Amazônia Ocidental.’”
- “Participação em grupo de pesquisa certificado pela instituição.”

Manifestação da PROINP: Em relação ao projeto: Bionomia de algumas espécies de *Anopheles (Diptera: Culicidae)* em diferentes ecótopos no município de Cruzeiro do Sul: uma abordagem de pequena escala para a epidemiologia da malária no Estado do Acre, Amazônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Ocidental, a PROINP informou que este projeto encontra-se institucionalizado, na modalidade de Pós-Graduação a nível de doutorado, com vigência até 2017, porém não foi apresentado a esta Audin, documentos comprobatórios deste projeto.

Em relação aos demais projetos, a PROINP alegou que “no período citado não existia na PROINP projeto de pesquisa e nem de Pós-Graduação com este título institucionalizado. No entanto, recebemos projeto com mesmo título em 25/04/2016, com período de vigência previsto para 05/2016 a 09/2016. Estamos seguindo o trâmite necessário para a institucionalização do projeto encaminhado para o período previsto em formulário.”

Por fim, em que consta no PIT “participação em grupo de pesquisa certificado pela instituição”, a PROINP informou que o(a) docente é participante dos seguintes grupos de pesquisa: “Manejo e Conservação do solo” e “Núcleo de Estudos de Agroecologia do Acre – NEACRE”, apresentando documento comprobatório destes grupos de pesquisa.

Manifestação do Câmpus Cruzeiro do Sul: A diretoria de ensino do Câmpus em análise informou que: “Os projetos mencionados nos PITs 2015-1 e 2015-2, SIAPE 17947391, estão em processo de institucionalização. Assim que estiverem devidamente institucionalizados, os comprovantes serão enviados à AUDIN.”

➤ **Número do SIAPE: 2040820; PIT-semestre: 2015-1 e 2015-2; Câmpus: Sena Madureira:**

Situação: Constatam no PIT, as seguintes atividades de pesquisa: “Participação em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição GPHMCAA/GPILL”; “Elaboração de Artigo para Publicação”, porém essas atividades não constam nas informações descritas pela PROINP.

Manifestação da PROINP: a Pró-Reitoria informa que o servidor não participa do grupo de pesquisa, sendo apresentada documentação que consta a relação dos integrantes atuais do grupo. Alegou, ainda, que: “vale ressaltar que a qualquer momento o líder pode excluir o grupo e qualquer membro pode solicitar a saída do grupo de pesquisa. Esses procedimentos são alteradas no DGP-CNPq não necessitando que a PROINP seja comunicada, assim a obrigatoriedade de comprovação de participação ou não ao grupo de pesquisa à época da entrega do PIT deve ser do próprio pesquisador, disponível no Diretório de Grupos de Pesquisa – DGP do CNPq e que pode ser acessado pelo pesquisador através do Currículo Lattes.”

Sugerimos que tanto o PIT quanto o RIT sejam entregues a Diretoria de Ensino do câmpus com as comprovações das atividades previstas (PIT) e atividades executadas (RIT). Neste caso, por exemplo, se o servidor havia previsto elaboração de um artigo, ele deveria entregar junto com o RIT o artigo escrito.

Manifestação do Câmpus Sena Madureira: a Diretoria de Ensino do Câmpus informou que as participações em grupos de pesquisa podem ser acessadas no Diretório de Grupos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Pesquisa do CNPq. Além disso, apresentou comprovantes de participação dos referidos docentes nos grupos de pesquisa, além do artigo redigido pelo docente. Quanto aos comprovantes de elaboração de artigos, alegou que “estes ficam a critério dos servidores apresentarem.” Por fim, atestou que a instituição ainda não adotou ferramentas que auxiliem na comprovação dessas atividades.

➤ **Número do SIAPE: 2038769; PIT-semestre: 2015-1 e 2015-2; Câmpus: Baixada do Sol:**

Situação: Consta no PIT a informação de um projeto de pesquisa “o processo de formação de professores de AEE no município de Sena Madureira”, sendo que a PROIN não enviou nenhuma informação sobre a existência ou não de pesquisa institucionalizada pelo docente no período.

Manifestação da PROINP: a Pró-Reitoria informou que: “Projeto de Pesquisa: O processo de formação de professores de AEE no município de Sena Madureira. Tal projeto não está institucionalizado, foi enviado para institucionalização, no entanto o trâmite foi parado devido a coordenadora ter informado que entraria em licença-maternidade. Foi orientado pela Diretoria de Pesquisa - DIPE, que quando retornasse do usufruto da Licença, enviasse para Institucionalização novamente. Em abril de 2016, a servidora voltou a tramitar o projeto de pesquisa com título modificado: **A Identidade surda como transição: Espaço, sujeito e identidade linguística no município de Rio Branco, que será executado no corrente ano**, o qual encontra-se em trâmite de institucionalização.”

Manifestação da Baixada do Sol: A diretoria de ensino do Câmpus informou que: “A servidora com o SIAPE 2038769 justificou que não foi dado seguimento, pois só em agosto de 2015, ela obteve resposta por parte da PROINP e que naquele momento o Campus se encontrava em greve e as devidas alterações no projeto para institucionalização só foram feitas após o término de sua licença maternidade em 12/04/2016, como consta em protocolo sob o nº 23244.001327/2016-15.”

➤ **Número do SIAPE: 2013876; PIT-semestre: 2015-1 e 2015-2; Câmpus: Xapuri:**

Situação: Constan no PIT as seguintes atividades de pesquisa que, segundo informações da PROIN, não se encontram institucionalizadas no IFAC:

- *Cucullanids from South american atlantic ocean with description of tree new species and new records;*
- Resíduos do Tambaqui *Colossoma macropomum* na formação de produtos industrializados de pescado amazônico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

- A biodiversidade de parasitos de peixes de importância econômica de três rios da região bragantina, nordeste do estado do Pará;
- Biodiversidade dos helmintos de *Arapaima gigas* (pirarucu) e *Pimelodus blochii* (mandi) no estado do Acre;
- A taxonomia integrativa como ferramenta para o estudo da biodiversidade de parasitos de peixes dulcícolas no Brasil – PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS MODALIDADE DE PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL (CAPES);
- A biodiversidade dos helmintos parasitos de peixes marinhos do estado do Rio de Janeiro: diagnóstico morfológico, caracterização molecular e inventário das espécies (FAPERJ);
- A biodiversidade de parasitos de peixes do rio Xingu, estado do Pará, como ferramenta para avaliação da integridade do ecossistema antes da Usina Hidrelétrica Belo Monte (CAPES).

Manifestação da PROINP: A Pró-Reitoria, por meio de memorando, informou que:

- Projeto de Pesquisa: Cucullanids from South american atlantic ocean with description of tree new species and new records. Não está institucionalizado na PROINP.
- Projeto: Biodiversidade dos helmintos de *Arapaima gigas* (pirarucu) e *Pimelodus blochii* (mandi) no estado do Acre (FAPAC) está institucionalizado na PROINP e a pesquisadora faz parte da equipe do projeto. Porém, a previsão de encerramento do projeto era para março de 2015 e não consta pedido de prorrogação pelo coordenador.
- Projeto: A taxonomia integrativa como ferramenta para o estudo da biodiversidade de parasitos de peixes dulcícolas no Brasil – Programa Ciência sem fronteiras modalidade de pesquisador visitante especial (CAPES). Não está institucionalizado na PROINP.
- Projeto: A biodiversidade dos helmintos parasitos de peixes marinhos do estado do Rio de Janeiro: diagnóstico morfológico, caracterização molecular e inventário das espécies (FAPERJ). Não está institucionalizado na PROINP.
- A biodiversidade de parasitos de peixes do rio Xingu, estado do Pará, como ferramenta para avaliação da integridade do ecossistema antes da Usina Hidrelétrica Belo Monte (CAPES). Não está institucionalizado na PROINP.

Manifestação do Câmpus Xapuri: A diretoria de ensino do câmpus alegou que: “De acordo com o art. 17 do Capítulo V da Resolução nº 001/2015, entende-se: ‘Para que seja alocada a carga horária do docente destinada às atividades de pesquisa, deverão ser atendidas as seguintes condições: I – estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; II – estar, preferencialmente, incluído no Diretório de Grupos de Pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)’. Portanto, não entendemos que há obrigatoriedade de institucionalização do projeto para que o mesmo componha a carga horária do docente.”

➤ **Número do SIAPE:** 1986667; **PIT-semestre:** 2015-1 e 2015-2; **Câmpus:** Rio Branco:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Situação: Consta no PIT as seguintes atividades de pesquisa:

- Coordenação do Projeto de pesquisa: Jogos matemáticos uma abordagem diferente no ensino (MPECIM – UFAC);
- Participação do grupo de pesquisa: Grupo de Estudo e Pesquisa sobre a Formação de Professores que ensinam matemática – UFAC;
- Proferir palestras, conferências ou participar em mesa redonda em eventos científicos. Simpósio de Linguagem e identidade, grupo de professores de matemática;

Nenhuma das atividades, segundo a PROINP, foi institucionalizada pelo servidor durante o período.

Manifestação da PROINP: A Pró-Reitoria apresentou as seguintes alegações:

- **Coordenação do Projeto de Pesquisa: Jogos matemáticos uma abordagem diferente no ensino (MPECIM – UFAC):** Não temos institucionalizado projeto de pesquisa com este título, o projeto que temos institucionalizado do servidor no período é: Jogos Matemáticos do Ensino de multiplicação, na modalidade de Pós-Graduação a nível de mestrado, com vigência de Mar/2014 a Fev/2016, do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática-PPGECIM/UFAC. Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática - MPECIM.
- **Participação do grupo de pesquisa: Grupo de estudo e pesquisa sobre a formação de professores que ensinam matemática – UFAC:** A PROINP não é responsável pela emissão de comprovação de participantes em grupos de pesquisa externos a instituição, no caso mencionado o grupo é da UFAC, cabe ao pesquisador anexar a comprovação no PIT de que é membro do grupo de pesquisa, disponível no Diretório de Grupos de Pesquisa – DGP do CNPq e que pode ser acessado pelo pesquisador através do Currículo Lattes.
- **Proferir palestras, conferências ou participar em mesa redonda em eventos científicos. Simpósio de Linguagem e identidade, grupo de professores de matemática:** É inviável a esta Pró-Reitoria fazer o acompanhamento de tais atividades de todos os professores, não possuímos equipe técnica suficiente para tais demandas. Entendemos que nestas situações, a comprovação das atividades deve ser apresentada à Direção de ensino do Campus pelo servidor, através de certificados, declarações, etc., que comprovem a participação no evento, afim de que seja validada todas as informações inseridas no PIT.
- **Proferir palestras, conferências ou participar em mesa redonda em eventos científicos. III Fórum mundial de educação profissional e tecnológica. Apresentação de Pôster:** É inviável a esta Pró-Reitoria fazer o acompanhamento de tais atividades de todos os professores, não possuímos equipe técnica suficiente para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

tais demandas. Entendemos que nestas situações, a comprovação das atividades deve ser apresentada à Direção de ensino do Campus pelo servidor, através de certificados, declarações, etc., que comprovem a participação no evento, afim de que seja validada todas as informações inseridas no PIT.

Manifestação do Câmpus Rio Branco: A diretoria dos Câmpus apresentou documentos comprobatórios referentes a projetos de pesquisa, grupos de pesquisa no qual o docente participou, bem como palestras e outros eventos que o docente se fez presente.

➤ **Número do SIAPE: 2092908; PIT-semestre: 2015-1 e 2015-2; Câmpus: Rio Branco:**

Situação: A atividade de “Relatórios técnicos” além de não constar nas atividades a serem exercidas no Quadro IV da Resolução, não foram institucionalizadas, segundo informações da PROINP.

Manifestação da PROINP: Não temos institucionalizado na PROINP nenhum projeto de pesquisa ou pós-graduação do pesquisador no período, dessa forma o pesquisador deve comprovar na direção de ensino do que se trata o relatório técnico citado. Não cabe a PROINP neste caso, a comprovação da atividade e sim ao docente, já que o relatório pode ser algo desvinculado de projetos de pesquisa e pós-graduação da PROINP.

Manifestação do Câmpus Rio Branco: a diretoria do ensino informou que: “O Docente realizou a correção do PIT 2015.1 e 2015.2 e anexou documento referente ao Projeto.”

➤ **Número do SIAPE: 1794753; PIT-semestre: 2015-1 e 2015-2; Câmpus: Rio Branco:**

Situação: Consta no PIT “Coordenação de Pesquisa/Mestrado” e “Co-orientação TCC Logística”, contudo, segundo informações prestadas pela PROINP, não houve institucionalização das atividades no período.

Manifestação da PROINP: Está institucionalizado na PROINP o projeto de Pesquisa vinculado a Pós-Graduação a nível de mestrado do Programa de Mestrado Profissional em Matemática – PROFMAT/UFAC: Ensino-aprendizagem de matemática no PROEJA/IFAC: Uma reflexão sobre a constituição de representações por parte dos alunos. A vigência do projeto é de março/2015 a março/2016.

Em relação a Co-orientação TCC Logística, não faz parte das atribuições da PROINP efetuar este acompanhamento. A sugestão é que o orientador comprove via documentação essa informação no ato da entrega do PIT, na diretoria de ensino do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação do Câmpus Rio Branco: Participação em atividades de capacitação e qualificação em Mestrado pela UFAC de acordo como artigo 25 da Resolução nº 001/2015 – CONSU/IFAC. Mestrando no PROFMAT desde 2012 – UFAC.

➤ **Número do SIAPE: 1908184; PIT-semestre: 2015-2; Câmpus: Rio Branco:**

Situação: Consta no PIT “Grupo de Pesquisa – Agrobiotecnologia - GPAT”, contudo, não há comprovação da participação do Docente neste grupo de pesquisa.

Manifestação da PROINP: a PROINP não enviou nenhuma informação sobre a existência ou não de pesquisa institucionalizada pelo docente neste período.

Manifestação do Câmpus Rio Branco: Não houve manifestação da diretoria de ensino do Câmpus a respeito desta constatação.

Análise da Auditoria Interna: A Resolução nº 001/20152/CONSU/IFAC, em seus artigos 16 e 17 estabelece que:

Art. 16 São consideradas atividades de pesquisa as ações e projetos desenvolvidos com vistas à aquisição, produção de conhecimentos e tecnologias.

Art. 17 Para que seja alocada a carga horária do docente destinada às atividades de pesquisa, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

II - estar, **preferencialmente**, incluído em um grupo de pesquisa **certificado**, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). (*Grifo nosso*)

Conforme estabelece a Resolução acima elencada, as atividades de pesquisa, **preferencialmente**, devem estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e ser certificados e cadastrados para sua efetiva comprovação na carga horária do docente.

Neste sentido, só deve ser aceito os projetos de pesquisa que estejam certificados e cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Em contrapartida, destacamos o que a Pró-Reitoria de pesquisa e inovação alegou em sua manifestação:

“É inviável a esta Pró-Reitoria fazer o acompanhamento de tais atividades de todos os professores, não possuímos equipe técnica suficiente para tais demandas. Entendemos que nestas situações, a comprovação das atividades deve ser apresentada à Direção de ensino do Câmpus pelo servidor, através



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

de certificados, declarações, etc., que comprovem a participação no evento, afim de que seja validada todas as informações inseridas no PIT.”

Em relação ao dito acima, é pertinente informar que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação não pode se abster da sua responsabilidade de fiscalização das pesquisas realizadas pelos docentes, neste sentido a Resolução nº 187, de 25 de julho de 2014, Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, em seu artigo 22 estabelece que:

Art. 22. A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de pesquisa integrada ao ensino e extensão tecnológica, bem como, promove ações na área de fomento a pesquisa, ciência e inovação.

Nesta mesma linha de raciocínio, a Resolução nº 140, de 27 de junho de 2013, que regulamenta a Pesquisa Científica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre estabelece as regras quanto a pesquisa científica a serem realizadas pelos docentes do Instituto. Especificamente nos artigos 3º e 23 diz que:

Art. 3º. Compete ao IFAC estimular, fomentar e **acompanhar** as atividades de pesquisa realizadas por docentes e servidores técnico-administrativos da Instituição e por seus discentes. *(grifo nosso)*

(...)

Art. 23. Todo o projeto de pesquisa desenvolvido no IFAC (seja ele com recurso/fomento interno ou externo) **deverá estar cadastrado** junto à PROIN via Direção de Pesquisa e Coordenação de Pesquisa no Câmpus tendo **em vista o acompanhamento de suas atividades**.

§ 1º. Todos servidores do IFAC em capacitação (stricto sensu) **deverão cadastrar os projetos de pesquisa** junto a Coordenação de Pesquisa da PROIN, e cumprir com as exigências estabelecidas por esta resolução.

Destacamos o que estabelece os artigos 25, 28 e 54 da resolução, nos quais elencam as competências e responsabilidades da Pró-Reitoria de pesquisa e inovação, bem como a coordenação de pesquisa de cada câmpus para com o acompanhamento da execução dos projetos de pesquisa, que assim dispõe:

Art. 25. **O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados alcançados nos projetos de pesquisa são de competência e responsabilidade da PROIN.**

§ 1º. O acompanhamento a que se refere o caput deverá ser efetuado mediante apresentação de **relatório parcial e/ou final** do projeto de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

pesquisa dentro dos prazos estipulados pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa.

(...)

Art. 28. A PROIN juntamente com a Coordenação de Pesquisa do Câmpus **deverá** manter **arquivo atualizado** dos projetos desenvolvidos em seu câmpus.

(...)

Art. 54. Compete à Pró-Reitora de Inovação:

VII - supervisionar a participação de pesquisadores da Instituição em programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;

IX - promover o acompanhamento dos projetos de pesquisa;

XV - revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;

XVI - executar outras funções que, por sua natureza, estejam-lhe afetas ou lhe tenham sido atribuídas. (*grifo nosso*)

Por fim, destacamos informações apresentadas pelos docentes, por meio da diretoria de ensino de cada câmpus, a respeito da sua comprovação com a atividade de pesquisa, por meio de documentos apresentados a esta auditoria. Porém, não foram suficientes para comprovar tais atividades.

Em relação ao servidor (SIAPE: 1986667) foram apresentados documentos referentes a palestras, eventos, conferências e projetos de pesquisa, porém tais documentos não condizem aos que constam no PIT.

E, em relação ao servidor (SIAPE: 2092908) não houve a comprovação da atividade de “Relatórios técnicos”, pois a declaração apresentada pela diretoria de ensino para comprovar tal atividade, diz respeito ao projeto de extensão “Coro Maestro Mozart Donizeti” que no qual também não consta este projeto no PIT do docente em análise.

RECOMENDAÇÃO 08:

- A) Que as Diretorias de Ensino de cada Câmpus, como setor responsável de fiscalização, exijam e observem os documentos comprobatórios das atividades realizadas e apresentadas no PIT pelos docentes;
- B) Que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação acompanhem os projetos de pesquisa, conforme a legislação estabelece.

CONSTATAÇÃO 009 – Atividades descritas no PIT não estão claramente definidas, impossibilitando precisar a qual atividades do anexo II, item IV referem-se.

➤ **Número do SIAPE: 1794703; PIT-semestre: 2015-2; Câmpus: Cruzeiro do Sul:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Situação: Consta no PIT, as seguintes atividades de extensão:

- “Coordenação de projeto de extensão”;
- “Participação em projeto de extensão”;

Porém não há como identificar quais atividades de extensão o docente é coordenador e participante.

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Memorando n.º 051/2016/PROEX/IFAC, informou que: “não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação do Câmpus Cruzeiro do Sul: A diretoria de ensino do Câmpus informou que: “As atividades de extensão descritas foram realizadas parcialmente e estão justificadas no Anexo 6 – RIT 1794703.” O anexo 6 descreve o seguinte:

“Devido a conflitos de horário e indisponibilidade do laboratório de informática, ofertado pelo parceiro, os projetos de extensão não foram concluídos. Foram realizados os contatos necessários e o parceiro externo aceitou os projetos e demonstrou total interesse pelos mesmos compreendendo sua relevância para a comunidade. Desta forma, considerando algumas incompatibilidades de horário e datas para a utilização da infraestrutura do parceiro externo, serão necessários os ajustes no cronograma para cumprimento da proposta. Ressaltó que os projetos ainda estão vigentes, serão ajustados e executados o quanto antes.”

Análise da Auditoria Interna: Em relação ao servidor (SIAPE: 1794703), no qual houve manifestação em relação às atividades de extensão: “Coordenação de projeto de extensão” e “Participação em projeto de extensão”, não houve a comprovação da existência do projeto de extensão institucionalizada no âmbito da Instituição. Sendo assim, só devem ser utilizadas horas a serem descritas no PIT, a respeito das atividades de extensão, após a institucionalização desta atividade no IFAC.

Apesar das Diretorias de ensino e Pró-Reitoria de Extensão informarem que a responsabilidade da comprovação das atividades de pesquisa e extensão serem do docente, é pertinente esclarecer que a responsabilidade de fiscalização e controle destas atividades devem ser destes setores.

➤ **Número do SIAPE: 1988702; PIT-semestre: 2015-1; Câmpus: Cruzeiro do Sul:**

Situação: Consta no PIT, como atividade de extensão, a atividade de “Membro de Comissão de Evento”, não especificando qual evento diz respeito, se é um evento de extensão. Pois,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

caso fosse qualquer outro tipo de evento realizado pelo IFAC, deveria ser constado como atividade de representação com a descrição do respectivo evento e portaria designadora.

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Memorando n.º 051/2016/PROEX/IFAC, informou que: “não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação do Câmpus Cruzeiro do Sul: A diretoria de ensino do Câmpus informou que: “a portaria da Comissão de Eventos do Câmpus Cruzeiro do Sul está no anexo 7. A título de esclarecimento, trata-se de uma comissão que organiza todos os eventos do câmpus, sejam de que natureza forem.”

Análise da Auditoria Interna: Em relação ao servidor (SIAPE 1988702), no qual consta no PIT, como atividade de extensão, a atividade de “Membro de Comissão de Evento”, a diretoria de ensino do Câmpus informou que o docente em análise faz parte da Comissão Organizadora de Eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre/IFAC – Câmpus Cruzeiro do Sul, conforme a Portaria n.º 557, de 28 de maio de 2015. Neste caso, não se trata de uma comissão para realização de atividade de extensão, deveria ter sido informada no PIT como uma atividade de representação, conforme aduz os Quadros V e VI do anexo II da Resolução n.º 001/2015 – CONSU/IFAC.

Apesar das Diretorias de ensino e Pró-Reitoria de Extensão informarem que a responsabilidade da comprovação das atividades de pesquisa e extensão serem do docente, é pertinente esclarecer que a responsabilidade de fiscalização e controle destas atividades devem ser destes setores.

➤ **Número do SIAPE: 2040820; PIT-semestre: 2015-1; Câmpus: Sena Madureira:**

Situação: Consta no PIT, a seguinte atividade de pesquisa: “Elaboração de Artigo para Publicação”, porém não é possível identificar qual artigo se refere.

Manifestação da PROINP: A Pró-Reitoria informou que: “A PROINP acha inviável acompanhar se o servidor está elaborando ou não artigo. Sugerimos que tanto o PIT quanto o RIT sejam entregues a Diretoria de Ensino do câmpus com as comprovações das atividades previstas (PIT) e atividades executadas (RIT). Neste caso, por exemplo, se o servidor havia previsto elaboração de um artigo, ele deveria entregar junto com o RIT o artigo escrito.”

Manifestação do Câmpus Sena Madureira: A diretoria de ensino do Câmpus informou que: “Entende-se que as atividades de elaboração de artigos são de inteira responsabilidade do docente, desde a sua execução à sua respectiva comprovação. Considerando que a instituição não normatizou o RIT, Relatório Individual de Trabalho, a diretoria de ensino não tinha autonomia para cobrar do docente a conclusão e apresentação desse artigo.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Análise da Auditoria Interna: O quadro IV – Atividades de Pesquisa, do Anexo II – Relação das atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou representação do Plano Individual de Trabalho, da Resolução nº 001/2015 – CONSU/IFAC, descreve como atividade de pesquisa: a “elaboração de textos para jornais ou revistas” e “revisão de artigos ou trabalhos científicos”.

O descrito no PIT, cujo SIAPE: 2040820, não foi claro ao descrever a atividade de pesquisa se refere. A Resolução 001/2015 CONSU/IFAC é precisa ao estabelecer como deve ser elaborado o PIT, conforme verifica-se o artigo 10 abaixo elencado:

“**Art. 10** O PIT é o detalhamento da(s) atividade(s) exercida(s) pelo docente, contendo a carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão e representação, devendo:

I. explicitar as atividades de ensino, complementares de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão, quando for o caso, estabelecendo a distribuição da carga horária entre as diversas atividades.

II. **ser elaborado utilizando-se o formulário contido no Anexo III desta Resolução, tendo como base os quadros contidos no Anexo II;**

III. ser apresentado à Diretoria de Ensino, semestralmente, em até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo.”

Em relação à PROINP e Diretoria de Ensino do câmpus não podem abster-se da fiscalização e análise das comprovações das atividades previstas no PIT, conforme estabelece o §1º do próprio art. 10 acima elencado, que assim aduz:

§ 1º **Caberá à Direção de Ensino de cada Câmpus cumprir**, conforme estabelecido neste Regulamento, a **aprovação e acompanhamento da execução do PIT.**

➤ **Número do SIAPE: 2212010; PIT-semestre: 2015-2; Câmpus: Baixada do Sol:**

Situação: Consta como atividade complementar “avaliação”, porém não consta no anexo II, quadro III da Resolução 001/2015.

Manifestação da PROINP: A Pró-Reitoria informou que: “Não cabe a PROINP esclarecimentos sobre a falta de clareza no preenchimento do PIT dos docentes. Tais informações devem ser solicitadas do servidor.”

Manifestação do Câmpus Baixada do Sol: a diretoria do câmpus não se manifestou a respeito desta análise de auditoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Análise da Auditoria Interna: A Resolução 001/2015 CONSU/IFAC é precisa ao estabelecer como deve ser elaborado o PIT, conforme verifica-se o artigo 10 abaixo elencado:

“Art. 10 O PIT é o detalhamento da(s) atividade(s) exercida(s) pelo docente, contendo a carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão e representação, devendo:

I. explicitar as atividades de ensino, complementares de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão, quando for o caso, estabelecendo a distribuição da carga horária entre as diversas atividades.

II. **ser elaborado utilizando-se o formulário contido no Anexo III desta Resolução, tendo como base os quadros contidos no Anexo II;**

III. ser apresentado à Diretoria de Ensino, semestralmente, em até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo.”

Neste sentido, a Diretoria de Ensino do câmpus, ao analisar os PITs dos docentes, é pertinente atentar para as atividades descritas verificando se estão em conformidade ao Anexo II da Resolução acima mencionada.

➤ **Número do SIAPE: 1643193; PIT-semestre: 2015-2; Câmpus: Rio Branco:**

Situação: Consta como atividade complementar “participação em grupo de organização/coordenação de semana acadêmica”, porém não consta no anexo II, quadro III.

Manifestação da PROINP: A Pró-Reitoria informou que: “Esses esclarecimentos não são de competência da PROINP. Se a atividade mencionada pelo servidor não faz parte das detalhadas no Quadro III -Complementação de carga horária para atividades de ensino, provavelmente houve erro no preenchimento do PIT o que deve ser verificado com o servidor e a Direção de Ensino do Câmpus”.

Manifestação do Câmpus Rio Branco: A diretoria de ensino, por meio de informações apresentadas diretamente pelo docente em análise, informou que: “o aludido PIT menciona ‘participação em grupo de organização/coordenação de semana acadêmica (curso de processos escolares)’, logo, houve indicação da atividade, pois o citado curso só possui uma semana acadêmica por ano, inclusive a mesma semana está citada numa das linhas do Campo A, embora este docente reconheça a possibilidade de acréscimo de informações, como menção à portaria de designação, ocorre que algumas vezes o referido ato normativo ainda não foi devidamente publicado, inviabilizando a menção ao número”

Análise da Auditoria Interna: Quando se tratar de atividades de gestão e/ou representação deve-se informar a portaria respectiva, como meio de comprovar a realização de tal atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Neste sentido, é importante que as atividades descritas no PIT estejam claras e bem definidas, conforme a legislação estabelece.

➤ **Número do SIAPE: 1986667; PIT-semestre: 2015-2; Câmpus: Rio Branco:**

Situação: Consta no PIT “Elaboração de artigo”, contudo, tal atividade é considerada de pesquisa – QUADRO IV – e não de ensino;

Manifestação da PROINP: A Pró-Reitoria informou que: “O erro em caracterizar a elaboração de artigo como atividade de ensino e não de pesquisa, conforme previsto na Resolução 001/2015 é responsabilidade do servidor, tais informações devem ser solicitadas ao mesmo.”

Do mesmo modo, a atividade elaboração de minicurso que não consta no anexo da Resolução e foi detalhada pelo professor, não é competência da PROINP, já que não é uma atividade de pesquisa que deve estar institucionalizada nesta Pró-Reitoria. Assim, a direção de ensino que deve esclarecer se aceitou ou não a atividade mesmo não constando no anexo II da Resolução 001/2015- relação das atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou representação do plano individual de trabalho.

Manifestação do Câmpus Rio Branco: a diretoria do câmpus não se manifestou a respeito desta análise de auditoria.

Análise da Auditoria Interna: A Resolução 001/2015 CONSU/IFAC é precisa ao estabelecer como deve ser elaborado o PIT, conforme verifica-se o artigo 10 abaixo elencado:

“**Art. 10** O PIT é o detalhamento da(s) atividade(s) exercida(s) pelo docente, contendo a carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão e representação, devendo:

I. explicitar as atividades de ensino, complementares de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão, quando for o caso, estabelecendo a distribuição da carga horária entre as diversas atividades.

II. ser elaborado utilizando-se o formulário contido no Anexo III desta Resolução, tendo como base os quadros contidos no Anexo II;

III. ser apresentado à Diretoria de Ensino, semestralmente, em até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo.”

Neste sentido, a Diretoria de Ensino do câmpus, ao analisar os PITs dos docentes, é pertinente se atentar as atividades descritas para que estejam em conformidade ao Anexo II da Resolução acima mencionada.

Neste sentido, é importante que as atividades descritas no PIT estejam claras e bem definidas, conforme a legislação estabelece.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

RECOMENDAÇÃO 09:

- A) Que seja observada as atividades descritas nos quadros III, IV, V e VI do anexo II da Resolução nº 001/2015 – CONSU/IFAC ao ser preenchido o documento comprobatório das atividades realizadas pelo docente no semestre (PIT), para que não haja divergências/dúvidas de qual atividade se referem, cumprindo, assim, as formalidades exigidas na legislação em vigor;
- B) Quando se tratar de atividades de gestão e/ou representação, se faz necessário informar a portaria respectiva, como meio de comprovar a realização de tal atividade;
- C) Que as Diretorias de Ensino de cada Câmpus, como setor responsável de fiscalização, exijam e observem os documentos comprobatórios das atividades realizadas e apresentadas no PIT pelos docentes;
- D) Que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação acompanhe/fiscalize os projetos de pesquisa, conforme a legislação estabelece.

CONSTATAÇÃO 010 – Projetos de extensão não institucionalizados junto a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e utilizados pelo docente na composição de sua carga horária.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
17947391	2015-1 e 2015-2	Cruzeiro do Sul	Consta no PIT, a informação da atividade de extensão “Projeto Arborização e paisagismo de duas áreas urbanas localizadas no município de Cruzeiro do Sul”, sendo que a PROINP não enviou nenhuma informação sobre a existência ou não de atividade de extensão institucionalizada pelo docente neste período.

Tabela 32 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou o que se segue: “Não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação do Câmpus Cruzeiro do Sul: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “O referido projeto não foi realizado. A justificativa está no Anexo 8 – RIT 17947391 e no Anexo 9 – RIT 17947391-2.” Assim aduz os referidos anexos 8 e 9:

“O projeto Arborização e paisagismo de duas áreas urbanas localizadas no município de Cruzeiro do Sul não foi realizado devido à falta de mudas para o plantio nas áreas que foram selecionadas. O projeto será redefinido para outra localidade e será realizado no ano de 2016.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1794703	2015-2	Cruzeiro do Sul	Consta no PIT, as seguintes atividades de extensão: <ul style="list-style-type: none">• “Coordenação de projeto de extensão”;• “Participação em projeto de extensão”; Porém essas atividades não constam nas informações recebidas pela PROEX.

Tabela 33 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou o que se segue: “Não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação do Câmpus Cruzeiro do Sul: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “As atividades de extensão descritas foram realizadas parcialmente e estão justificadas no Anexo 6 – RIT 1794703”. Assim aduz o referido anexo:

“Devido a conflitos de horário e indisponibilidade do laboratório de informática, ofertado pelo parceiro, os projetos de extensão não foram concluídos. Foram realizados os contatos necessários e o parceiro externo aceitou os projetos e demonstrou total interesse pelos mesmos compreendendo sua relevância para a comunidade. Desta forma, considerando algumas incompatibilidades de horário e datas para a utilização da infraestrutura do parceiro externo, serão necessários ajustes no cronograma para cumprimento da proposta. Ressalto que os projetos ainda estão vigentes, serão ajustados e executados o quanto antes.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
20867451	2015-1	Sena Madureira	Constam no PIT, as seguintes atividades de extensão: <ul style="list-style-type: none">• Recital de Violão/Edital de fluxo contínuo;• Participação na comissão organizadora do I Seminário de Pesquisas em Andamento e Concluídas;• Elaboração de projetos artísticos;• Elaboração e execução do projeto “Jânio: Tocando Histórias” no III Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica”;• Participação em comissão julgadora de eventos culturais. Porém essas atividades não constam nas informações recebidas pela PROEX.

Tabela 34 - Situação encontrada no PIT sob análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou o que se segue:

“Consta os seguintes projetos institucionalizados:

- Sarau de Artes, Literatura e Música do IFAC;
- Turma dos Copos;
- IFAC Cinemas nas escolas;
- Recital de violão nas escolas;
- Orquestra de Violões e Canto Coral;”

Manifestação do Câmpus Sena Madureira: a diretoria de ensino do câmpus não apresentou informações decorrentes desta constatação.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2013882	2015-1 e 2015-2	Sena Madureira	Consta no PIT, a atividade de extensão “Jiu-Jitsu: Educação, Filosofia e Inclusão na Comunidade de Sena Madureira”, porém essa atividade não consta nas informações recebidas pela PROEX.
2013882	2015-2	Sena Madureira	Consta no PIT, a atividade de extensão “Comissão organizadora da Semana da Ciência e Tecnologia – SNCT 2015 – Expedição Científica com a temática: Luz, Ciência e Vida”, porém essa atividade não consta nas informações recebidas pela PROEX.

Tabela 35 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou: “Não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação do Câmpus Sena Madureira: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “Para o docente de SIAPE 2013882 não houve resposta para a solicitação feita pela direção do campus”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2038769	2015-1	Baixada do Sol	Consta no PIT a informação de um projeto de extensão “formação continuada para professores de AEE que atendem alunos surdos”; sendo informado pela PROEX que não há projeto de extensão institucionalizado pelo docente no período.

Tabela 36 – Situação encontrada no PIT sob análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou o que se segue: “Não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação da Baixada do Sol: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “A docente do SIAPE 2038769 justificou que ‘as atividades de extensão do curso: Formação Continuada para professores de AEE não puderam ser desenvolvidas, pois estava sob recomendações médicas para ficar de repouso absoluto visto que estava grávida e com gravidez de alto risco. Segundo a docente, naquele momento a opção foi feita por não apresentar atestado médico para não prejudicar as turmas as quais ministrava aula no Campus do IFAC em Sena Madureira, além disso relatou que no dia 22/05/2015 teve que ser atendida as pressas na unidade de saúde daquele município com ameaça de aborto o que é confirmado pelo atestado à qual afastou-se das atividades por 15 dias com recomendações que fosse renovado por mais 15 dias já que o caso era grave. (Vide atestado de 15 dias no processo **002098/2015-67**). A continuidade do projeto ficou comprometida pois o Câmpus aderiu ao movimento paredista onde todas as atividades foram paralisadas. Ao término da greve a docente se encontra de licença maternidade. Após o retorno das atividades em 12/04/2016, o projeto foi reformulado e será desenvolvido com o seguinte nome ‘Formação continuada em libras para professores de salas de recursos que atuam com aluno surdos’ que foi dado entrada sob o número **23244.001332/2016-10** com data de 15/04/2016.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1871942	2015-1 e 2015-2	Xapuri	OBS.1: Não há comprovação de que o Projeto de Extensão: “Coordenador de Projeto de Extensão Tecnológico – CNPQ” foi cadastrado na PROEX. OBS.2: Não há comprovação da participação do Docente no Grupo de Pesquisa IOC/Fiocruz o qual o docente fez parte.

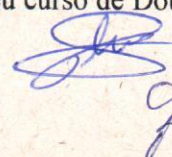
Tabela 37 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou o que se segue: “Não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação do Câmpus Xapuri: a diretoria de ensino do câmpus, por meio de informações recebidas diretamente pelo docente em análise de auditoria, alegou que:

“Prezado auditor, coloco projeto não institucionalizado na composição de minha carga horária docente devido ser um projeto que envolvam alunos no Campus, estrutura do Campus, porém financiado pelo CNPQ. O projeto demorou muito para liberação do recurso, por isso não foi institucionalizado. Em anexo, segue a aprovação do projeto e sua vigência no CNPQ.

Quanto à participação do Grupo de Pesquisa da FIOCRUZ, coloco como comprovação em meu PIT devido fazer parte de meu curso de Doutorado na


44 de 57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

FIOCRUZ. O doutorado é um programa que tem relação com a instituição, devido isso coloco em minha carga horária docente. Segue em anexo, a comprovação de participação do grupo de pesquisa.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1378994	2015-1 e 2015-2	Xapuri	OBS.1: Não há comprovação de que o Projeto de Extensão: “Coordenação do projeto: Cultura Hip Hop: a Consciência Negra e o Direito à Diversidade” foi cadastrado.

Tabela 38 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou o que se segue: “Consta os seguintes de projetos institucionalizados: Música de protesto no Acre como instrumento de transformação da realidade individual e social. (ele pediu cancelamento)”.

Manifestação do Câmpus Xapuri: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “De acordo com art. 22, do capítulo VI, das Atividades de Extensão, entende-se: ‘Os docentes poderão cumprir os seguintes quantitativos referentes à carga horária semanal em atividades de extensão: I – Regime de 20 horas: máximo de 4 horas; II – Regimento de 40 horas: máximo de 20 horas.’ Constata-se que, não há referência à obrigatoriedade de institucionalização dos projetos de extensão para que os mesmos constem na composição da carga horária docente.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2026642	2015-1	Rio Branco	Consta no PIT “Implantação da comissão interna de prevenção de acidentes – cipa” e “Com ciência e arte no trabalho desenvolvimento de tecnologia para ensino da saúde e segurança no trabalho e agentes de combate às endemias”. Ambas as atividades não constam nas informações prestadas pela PROEX.

Tabela 39 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou o que se segue: “Não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação do Câmpus Rio Branco: A diretoria de ensino do Câmpus não se manifestou a respeito desta constatação.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1794753	2015-1	Rio Branco	Consta no PIT “Projeto de Piscicultura institucionalizado viabilidade financeira e Orientação dos bolsistas”. Ambas as atividades não foram institucionalizadas na PROEX.

Tabela 40 - Situação encontrada no PIT sob análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Manifestação da PROEX: A Pró-Reitoria de Extensão informou o que se segue: “Não consta projetos de extensão na PROEX institucionalizado neste período.”

Manifestação do Câmpus Rio Branco: A diretoria de ensino do Câmpus não se manifestou a respeito desta constatação.

Análise da Auditoria Interna: Conforme a legislação estabelece, só devem ser utilizadas horas, para constarem no PIT, a respeito das atividades de extensão, após a institucionalização desta atividade no IFAC.

RECOMENDAÇÃO 10:

- A) Que seja observada as atividades descritas nos quadros III, IV, V e VI do anexo II da Resolução nº 001/2015 – CONSU/IFAC ao ser preenchido o documento comprobatório das atividades realizadas pelo docente no semestre (PIT), para que não haja divergências/dúvidas de qual atividade se referem, cumprindo, assim, as formalidades exigidas na legislação em vigor;
- B) Que as Diretorias de Ensino de cada Câmpus, como setor responsável de fiscalização, exijam e observem os documentos comprobatórios das atividades realizadas e apresentadas no PIT pelos docentes;
- C) Que a Pró-Reitoria de Extensão acompanhem os projetos de extensão, conforme a legislação estabelece.

CONSTATAÇÃO 011 – A Diretoria de Ensino não apresentou, a AUDIN, o PIT do docente.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2040820	2015-2	Sena Madureira	Falta de controle interno, a Diretoria de Ensino de cada Campus é responsável pelo acompanhamento e autorização de todas as atividades exercidas pelos docentes lotados no Campus.

Tabela 41 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação do Setor: A diretoria de ensino do Câmpus Sena Madureira informou que: “foi solicitado por parte da Direção de Ensino e ‘relembado’ em seguida a necessidade de entrega desse documento, mas mesmo assim o docente não entregou. Considerando mais uma vez, que a Diretoria de Ensino não tem autonomia para aplicar nenhuma punição.”

“Ademais, a Direção também enviou para todos os docentes a Instrução Normativa 001/2015, que orienta os servidores quanto ao preenchimento do PIT.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Análise da Auditoria Interna: estabelece o artigo 9º da Resolução referente a carga horária dos docentes do IFAC: “Art. 9º De acordo com este Regulamento, os docentes deverão entregar à Diretoria de Ensino, semestralmente, um Plano Individual de Trabalho (PIT).”

Tal situação afronta os princípios básicos da Administração Pública como o princípio da legalidade e o princípio da hierarquia e disciplina. Além do mais, falta de controle interno junto ao setor responsável por não exigir, não fiscalizar e não fazer cumprir o que determina o Regulamento ora analisado.

RECOMENDAÇÕES 011:

- A) Que seja verificado o motivo do descumprimento das exigências determinadas na norma;
- B) Que a Diretoria de Ensino do Câmpus fiscalize o cumprimento das normas;
- C) Recomenda-se que a PROEN fortaleça os mecanismos de fiscalização das diretorias de ensino, no intuito de que sejam adotados rotinas e mecanismos de controle com o objetivo de melhor fiscalizar as atividades realizadas pelos docentes do Instituto.

CONSTATAÇÃO 012 – Falta de acompanhamento dos PITs pelas Diretorias de Ensino respectiva.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1017660	2015-1 e 2015-2	Tarauacá	Tanto o PIT do 1º Semestre (elaborado em <u>24/03/2015</u>) quanto o PIT do 2º Semestre (elaborado em <u>10/08/2015</u>) foram aprovados tanto pela Diretoria de Ensino quanto pela Diretoria Geral em <u>25/01/2016</u> , o que em tese pode caracterizar um não acompanhamento dos PITs pelas respectivas Diretorias, tendo em vista a entrega com atraso, como ordena o artigo 10, § 1º, da Resolução 01/2015.

Tabela 42 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Tarauacá: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “Quando fomos solicitados pela AUDIN visualizamos a falta de assinatura do diretor de ensino no PIT do docente e sabendo que 2015 foi um ano atípico, conforme considerações citadas na constatação 002 deste documento, a atual direção entendeu por bem validar o PIT do docente entendendo que foi realizado o acompanhamento das atividades do mesmo pelo antigo diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

em 2015, que apenas não atentou para as assinaturas dos documentos em virtude de tantas turbulências já mencionadas.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
2038572	2015-1 e 2015-2	Rio Branco	Em consulta aos Diários de Classe da docente verificou que uma das disciplinas ministradas por esta ao <u>Curso de Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, da turma 2014.1 do 3º período</u> foi a de Prática Profissional III . No entanto, constatou-se que essa disciplina não está descrita em nenhum dos PIT's como atividade de ensino.

Tabela 43 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “A disciplina foi ministrada, porém não consta no Pit. A disciplina foi redistribuída após a entrega do PIT e não foi atualizado.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1643193	2015-2	Rio Branco	Ausência de assinatura da Direção de Ensino.

Tabela 44 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Rio Branco: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “Será reencaminhado o PIT assinado assim que o professor fizer as alterações solicitados pela auditoria.”

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1378994	2015-1 e 2015-2	Xapuri	Em consulta aos Diários de Classe do docente verificou que uma das disciplinas ministradas por este ao <u>Curso Técnico Integrado em Biotecnologia, da turma 2012 do 4º Ano B - Vespertino</u> foi a de Língua Portuguesa . No entanto, constatou-se que essa disciplina não está descrita em nenhum dos PIT's como atividade de ensino.

Tabela 45 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Câmpus Xapuri: a diretoria de ensino do câmpus alegou que: “Os Diários de Classe não passam pela DIREN. O que ocorreu na ocasião foi a emissão de um Diário de Classe produzido com cabeçalho equivocado pelo setor de Registro Escolar. Desse modo, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

equivoco passou despercebido tanto pelo Coordenador do Curso (que solicita) quanto pelo professor (que efetivamente utiliza o mesmo).”

Juntamente com a manifestação da diretoria de ensino do câmpus, foi apresentado manifestação do docente que assim informou: “sobre os Diários de Classe onde constam que ministrei disciplinas de Língua Portuguesa, o que provavelmente deve ter ocorrido é que os cabeçalhos dos diários que me foram entregues para a disciplina de História nas referidas turmas deviam estar incorretos, fato que não foi notado nem por mim, nem pela Coordenação de Curso e nem pelo Registro Escolar.”

Análise da Auditoria Interna: pela análise das informações prestadas, verifica-se falta de acompanhamento e controle das atividades docentes.

A princípio, foi identificada a fragilidade no acompanhamento dos atividades realizadas pelos docentes. Há também falta de fluxos para os procedimentos e rotinas pertinentes à execução das atividades desempenhadas pelos docentes.

RECOMENDAÇÃO 12:

- A) Que as diretorias de ensino acompanhem e verifiquem os procedimentos pertinentes a comprovação das atividades desenvolvidas pelos docentes no âmbito do IFAC;
- B) Recomenda-se à PROEN, fortaleça os mecanismos de fiscalização de suas diretorias de ensino, para que essas adotem rotinas e mecanismos de controle com o objetivo de fiscalizar as atividades realizadas pelos docentes do Instituto.

CONSTATAÇÃO 013 – Atividade descrita no PIT não consta no Anexo II da Resolução nº. 001/2015.

➤ **Número do SIAPE: 1872115; PIT-semestre: 2015-1; Câmpus: Sena Madureira:**

Situação: Consta no PIT, como atividade de Pesquisa, a atividade de “Mestrando no Programa de Mestrado Profissional em Matemática – PROFMAT”, sendo que essa atividade, conforme a Resolução nº 001/2015, se enquadra como atividade de Capacitação e qualificação.

Manifestação da PROINP: Tal atividade não está institucionalizada na PROINP, o fato do pesquisador ter errado o preenchimento do PIT não compete a PROINP os esclarecimentos.

Manifestação do Câmpus de Sena Madureira: Já com relação a atividade “Mestrando no Programa de Mestrado Profissional em Matemática – PROFMAT”, houve um equivoco quanto ao preenchimento da informação, devendo esta estar inserida no campo “Coordenação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

de Projeto de Pesquisa”, tendo em vista que os projetos de mestrado dos docentes da instituição devem ser institucionalizados junto a PROINP, sendo atribuída a carga horária de 4 horas semanais.

➤ **Número do SIAPE: 1872115; PIT-semestre: 2015-2; Câmpus: Sena Madureira:**

Situação: Consta no PIT, a atividade de “Membro do NDE”, como atividade de complementação de Ensino, entretanto esta atividade não consta no Anexo II, da Resolução nº 001/2015.

Manifestação da PROINP: Os esclarecimentos sobre atividades não previstas no Anexo II da Resolução 001/2015 e inseridas no PIT como atividade de complementação de ensino, devem ser solicitadas do servidor e da Direção de Ensino.

Manifestação do Câmpus de Sena Madureira: Com relação a estas constatações ao docente de SIAPE nº 1872115, a atividade “membro de NDE” consta no anexo II, no quadro VI, como atividades de gestão e/ou representação, como membro de núcleos (Núcleo Docente Estruturante), sendo necessário apenas realizar a alteração no PIT do docente.

Análise da Auditoria Interna: pela análise das informações prestadas, verifica-se falta de acompanhamento e controle das atividades docentes.

A princípio, foi identificada a fragilidade na fiscalização da diretoria de ensino ao assinar documentos referentes à comprovação da carga horária dos docentes sem analisar minuciosamente tais informações contidas no PIT.

Neste sentido, a Resolução 001/2015 CONSU/IFAC é precisa ao estabelecer como deve ser elaborado o PIT, conforme verifica-se o artigo 10 abaixo elencado:

“Art. 10 - O PIT é o detalhamento da(s) atividade(s) exercida(s) pelo docente, contendo a carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão e representação, devendo:

I. explicitar as atividades de ensino, complementares de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão, quando for o caso, estabelecendo a distribuição da carga horária entre as diversas atividades.

II. **ser elaborado utilizando-se o formulário contido no Anexo III desta Resolução, tendo como base os quadros contidos no Anexo II;**

III. ser apresentado à Diretoria de Ensino, semestralmente, em até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Neste sentido, a Diretoria de Ensino do câmpus, ao analisar os PITs dos docentes, é pertinente se atentar as atividades descritas para que estejam em conformidade ao Anexo II da Resolução acima mencionada.

RECOMENDAÇÃO 13: Que as Diretorias de Ensino de cada Câmpus, como setor responsável de fiscalização, exijam e observem os documentos comprobatórios das atividades realizadas e apresentadas no PIT pelos docentes;

CONSTATAÇÃO 014 – Documento comprobatório em anexo corresponde a período diferente.

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1872115	2015-1	Sena Madureira	Consta em anexo ao PIT 1º semestre de 2015, uma declaração de março de 2014, como documento comprobatório da atividade de mestrado do docente.

Tabela 46 - Situação encontrada no PIT sob análise

Manifestação do Setor: Apesar dos períodos dos documentos divergirem, as pesquisas referentes a cursos de Mestrado, geralmente, têm validade de 2 anos (período normal de conclusão de curso de Mestrado), portanto, o documento ainda continua com validade.

Análise da Auditoria Interna: A Resolução nº 289/2014 – CONU/IFAC, que regulamenta os afastamentos para estudos e qualificação dos servidores docentes e técnicos administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre nas modalidades afastamento integral, horário especial ao servidor estudante e licença para capacitação, estabelece em seu art. 17 a respeito do período de renovação/prorrogação dos estudos e qualificação dos servidores, que assim segue:

Art. 17. A duração do afastamento para a realização de ações de qualificação, na forma da legislação vigente, será de até:

- I. 6 (seis) meses para estágio obrigatório;
- II. 12 (doze) meses para aperfeiçoamento, especialização ou pós-doutorado;
- III. 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- IV. 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

Parágrafo Primeiro. Os afastamentos para mestrado e doutorado serão concedidos **a cada 12 (doze) meses**, sendo necessário o **pedido de renovação/prorrogação. (grifo nosso)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Juntamente, no artigo 20 desta mesma resolução elenca a documentação necessária de comprovação da realização dos estudos e qualificação que o servidor deve apresentar a cada período de 12 meses:

Art. 20. A solicitação de renovação/prorrogação do período de afastamento (anexo IV), deverá ser protocolada pelo interessado 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento inicial, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acompanhada de:

I. Histórico acadêmico;

II. Relatório de atividades com a anuência do orientador;

III. Produção científica.

Parágrafo Primeiro. A concessão de renovação do período de afastamento levará em consideração a análise do desempenho acadêmico do servidor no curso, sendo de responsabilidade da Chefia Geral, ouvida a chefia imediata e o órgão colegiado competente (CPPD/CIS-PCCTAE), emitir parecer acerca da matéria para decisão do(a) Reitor(a). *(grifo nosso)*

Por fim, e ainda dentro deste lapso de documentos pertinentes a comprovação da atividade que o servidor deve apresentar para comprovar que está realizando cursos de qualificação, a Resolução nº 289/2014 em seu art. 25 estabelece que a documentação comprobatória deve ser entregue **semestralmente**, conforme abaixo elencado:

Art. 25. O servidor afastado para cursos de pós-graduação deverá apresentar à Chefia Imediata/Geral, dentro dos prazos abaixo estabelecidos:

I. Semestralmente:

a) comprovante de matrícula do período seguinte;

b) histórico escolar e/ou declaração da fase em que se encontra o curso;

c) Relatório de atividades atestado pela instituição promotora da qualificação ou pelo profissional que orienta a atividade;

II. Com término do afastamento: cópia do diploma ou do certificado obtido, além de um exemplar da versão final da dissertação ou tese.

Parágrafo Primeiro. A **Chefia Imediata/geral** efetuará os devidos registros e remeterá os documentos à PROINP, que, após o devido **acompanhamento**, encaminhará à PROGP para juntada ao processo de afastamento. *(grifo nosso)*

Destaca-se, ainda, o fluxo que deve ocorrer para dar veracidade à comprovação de que o docente, no caso concreto, está a realizar o curso de qualificação, conforme apresentado no parágrafo primeiro deste art. 25. Tal fluxo comprova o acompanhamento pertinente que deve existir pela chefia imediata e os superiores hierárquicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

RECOMENDAÇÃO 14:

- A) Que as diretorias de ensino exijam as documentações pertinentes para comprovação das atividades realizadas pelos docentes, conforme demonstrado no PIT e RIT;
- B) Que se aprimore os fluxos hierárquicos que devem existir entre a Pró-Reitoria de Ensino e as diretorias de ensino de cada câmpus, para que se intensifique a fiscalização da carga horária dos docentes.

CONSTATAÇÃO 015 – Entrega de dois PITs diferentes referentes ao mesmo período

Nº do SIAPE	PIT - semestre	Câmpus	SITUAÇÃO
1872115	2015-2	Sena Madureira	Constam dois PITs com informações divergentes, referentes ao período do 2º semestre de 2015.
2013882	2015-1	Sena Madureira	Constam dois PITs com informações divergentes, referentes ao período do 1º semestre de 2015.
2013882	2015-2	Sena Madureira	Constam dois PITs com informações divergentes, referentes ao período do 2º semestre de 2015.

Tabela 47 – Situações encontradas nos PIT sob análise

Manifestação do Setor: Quanto a esta constatação, solicitamos a devolutiva dos documentos para análise e verificação quanto à sua validade.

Análise da Auditoria Interna: De acordo com a análise dos dados extraídos nos PITs dos docentes em análise, bem como pela manifestação da diretoria de ensino do câmpus em alegar desconhecimento das constatações apresentadas, ficou evidenciado que há uma fragilidade no controle interno da carga horária dos docentes do IFAC.

RECOMENDAÇÃO 15:

- A) Recomenda-se à PROEN, que fortaleça os mecanismos de fiscalização das diretorias de ensino, para que essas adotem rotinas e mecanismos de controle com o objetivo de melhor fiscalizar as atividades realizadas pelos docentes do Instituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

6. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

Os Órgãos que compõem uma Entidade da Administração Pública devem priorizar a consecução de seus objetivos e, para que o alcance destes seja realizado com razoável segurança, sem a ocorrência de irregularidades e/ou impropriedades que comprometam a gestão da Entidade faz-se necessária à implantação de instrumentos capazes de direcionar e assegurar que o rumo escolhido seja adequado e confiável.

Tem-se que estes instrumentos são os denominados Controles Internos Administrativos.

Conforme o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado na Instrução Normativa nº 01, de 06 de abril de 2011, oriunda do Ministério da Fazenda/Secretaria Federal de Controle Interno, na Seção VIII, que trata das Normas relativas aos controles internos administrativos, conceituou-se que:

[...] o controle interno administrativo é o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

Além do que é pautado na conceituação, os controles internos administrativos devem disciplinar-se no seguimento das regras, diretrizes, sistemas e finalidades, todos definidos na Seção VIII, itens 3 e 4, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dentre os quais se destacam:

- a) **Relação custo/benefício:** consiste na avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que ele possa proporcionar;
- b) **Delegação de poderes e definição de responsabilidades:** a delegação de competência, conforme previsto em lei, será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com vistas a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões. O ato de delegação deverá indicar, com precisão, a autoridade delegante, delegada e o objeto da delegação. Assim sendo, em qualquer unidade/entidade, devem ser observados: a existência de regimento/estatuto e organograma adequados, onde a definição de autoridade e consequentes responsabilidades sejam claras e satisfaçam plenamente as necessidades da organização; e manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados, que considerem as funções de todos os setores do órgão/entidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

- c) **Segregação de funções:** a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;
- d) **Instruções devidamente formalizadas:** para atingir um grau de segurança adequado é indispensável que as ações, procedimentos e instruções sejam disciplinados e formalizados através de instrumentos eficazes e específicos; ou seja, claros e objetivos e emitidos por autoridade competente;
- e) **Aderência a diretrizes e normas legais:** o controle interno administrativo deve assegurar observância às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade/entidade.

Mas, para a qualidade e sucesso no desempenho dos objetivos da Entidade, não basta à adoção dos controles internos administrativos, importante também a avaliação periódica destes a fim de analisar, na prática, a sua adequação, confiabilidade, integridade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Sendo este papel avaliativo de responsabilidade dos trabalhos de auditoria e das unidades de auditoria interna, que em respeito ao que dispõe o art. 5º, da Resolução/IFAC nº 35/2015, analisam as práticas adotadas, avaliam os resultados, propondo as ações corretivas frente às incongruências e/ou os riscos constatados.

Portanto, para que a gestão atinja os seus objetivos e, no mais, de forma adequada, confiável, íntegra, eficiente, eficaz, econômica e efetiva, deve-se à adoção e avaliação dos controles internos administrativos, estes adequados a gerenciar os procedimentos e, principalmente, os riscos.

7. CONCLUSÃO

A auditoria teve como objetivo avaliar a gestão, organização e os resultados das atividades de ensino, pesquisa, extensão dos docentes do ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

Os exames empreendidos pela AUDIN demonstraram que os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes não são suficientes para o bom desempenho da gestão. Há necessidade, portanto, de aperfeiçoamento dos controles internos atualmente existentes, em especial no que se refere ao acompanhamento da atuação dos docentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

No que tange ao planejamento, observou-se que as rotinas existentes garantem razoável equidade na distribuição de carga horária de ensino, por meio da deliberação participativa entre os docentes, respeitando-se as respectivas áreas de formação e atuação. Contudo, verificaram-se deficiências críticas a respeito do monitoramento e da avaliação das atividades docentes. Como exemplo, citam-se a apresentação de Planos Individuais de Trabalho no fim do semestre, sem a assinatura e aprovação dos superiores hierárquicos (supervisão) e Diários de Classe incompletos e igualmente sem acompanhamento. Verificou-se também a subutilização da carga horária docente nas atividades regulares do Instituto. Observou-se ainda a fragilidade da normatização interna no que consiste a dispor de forma clara com as atribuições e as rotinas referentes ao controle acadêmico da instituição.

Conforme as evidências de auditoria acima identificadas, percebe-se a necessidade de mudanças na forma de gerenciamento dos documentos comprobatórios da carga horária dos docentes do Instituto Federal para conferir eficiência e eficácia aos procedimentos, como por exemplo, maior monitoramento das ações e normatizações mais rígidas.

Neste sentido, verificar a possibilidade de alteração/complementação da Resolução 001/2015 de forma que a deixe mais clara quanto às obscuridades existentes, bem como seja normatizado o documento RIT (Relatório de Individual de Trabalho) para que seja formalizado e fiscalizado.

Embora haja essa fragilidade com a instrução documental, nas análises realizadas não restaram comprovados indícios de irregularidades que pudessem causar prejuízos à Instituição e, conseqüentemente, ao erário.

Em face dos exames realizados, conclui-se que atendendo as recomendações contidas neste relatório, bem como, seguindo as orientações provenientes dos normativos vigentes, as falhas acima apontadas podem ser corrigidas e principalmente evitadas nos próximos procedimentos administrativos pertinentes a carga horária dos docentes.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

8. ENCAMINHAMENTO

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório para a magnífica Reitora, para ciência e implementações entendidas como cabíveis.

Rio Branco, 09 de agosto de 2016.

Original assinado

FLÁVIA BRAGA DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno – IFAC
Portaria nº 1.219, de 03/10/2014
Matrícula nº 2047844

De acordo 09/08/2016

Original assinado

FRANCISCO RICHELLY FLORENCIO DA SILVA
Auditor Chefe – IFAC
Portaria nº 324, de 31/03/2015
Matrícula nº 1999748